SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 21 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3686

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 447

PORTARIA Nº 447/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 18 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 104 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **ISADORA DE ALEIXO XAVIER,** brasileira, lotada no cargo de Assessora Parlamentar, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 104 de 29 de agosto de 2025, para empreender viagem a Goiânia-Go, com a finalidade de participar do evento GoiâniaCUP, nos dias 18 e 19 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:D9C75C06

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 448

PORTARIA Nº 448/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 104 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **DAIANE RIBEIRO ARANTES,** brasileira, Vereadora, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 104 de 29 de agosto de 2025, para empreender viagem a Goiânia-Go, com a finalidade de participar de Reunião com a Deputada Estadual Zeli (Procuradoria da Mulher), no dia 20 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:F63C427D

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 449

PORTARIA Nº 449/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 104 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **ACACIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 104 de 29 de agosto de 2025, para empreender viagem a Rio Verde -Go, com a finalidade de visitar a Câmara Municipal de Rio Verde -Go, no dia 21 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:4B7C7ABC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
DECRETO DE DISPENSA N° 370/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para Aquisição de peças de granito E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de peças de granito;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do fundo municipal de assistência social;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 75, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei 14.133/21e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para aquisição de peças de granito para atender ao fundo municipal de assistência social.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de peças de granito para atender ao fundo municipal de assistência social, por meio da CAMP PEDRAS MARMORARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 25.319.932/0001-22 ,localizada na -AV LINO PRADO – PEREIRA CAMPOS – QUADRA 07 LOTE 05 –CEP 76.410-000– CAMPINORTE-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais)** em favor da empresa CAMP PEDRAS MARMORARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 25.319.932/0001-22 ,localizada na -AV LINO PRADO – PEREIRA CAMPOS – QUADRA 07 LOTE 05 –CEP 76.410-000– CAMPINORTE-GO para contratação de empresa para aquisição de peças de granito para atender ao fundo municipal de assistência social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a CAMP PEDRAS MARMORARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 25.319.932/0001-22 ,localizada na -AV LINO PRADO – PEREIRA CAMPOS – QUADRA 07 LOTE 05 –CEP 76.410-000– CAMPINORTE-GO para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 17 dias de outubro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:BF489EEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 369/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para serviço manutenção de ar condicionado veicular E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com serviço manutenção de ar condicionado veicular;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado da Fundo municipal de Saúde;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para referente a prestação de serviço manutenção de ar condicionado veicular para atender ao Fundo municipal de Saúde.
DECRETA:
Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para referente a prestação de serviço manutenção de ar condicionado veicular para atender ao Fundo municipal de Saúde, por meio da 54.699.304 FRANCIS DHIONNES MARQUES DE CARVALHO inscrita no CNPJ sob nº 54.699.304/0001-18 localizada na AV RUI BARBOSA N°1222 – VILA BATISTA - CEP 76.410-000 – CAMPINORTE-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 15.880,00 (quinze mil oitocentos e oitenta reais)** em favor da empresa 54.699.304 FRANCIS DHIONNES MARQUES DE CARVALHO inscrita no CNPJ sob nº 54.699.304/0001-18 localizada na AV RUI BARBOSA N°1222 – VILA BATISTA - CEP 76.410-000 – CAMPINORTE-GO para referente a prestação de serviço manutenção de ar condicionado veicular para atender ao Fundo municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa 54.699.304 FRANCIS DHIONNES MARQUES DE CARVALHO inscrita no CNPJ sob nº 54.699.304/0001-18 localizada na AV RUI BARBOSA N°1222 – VILA BATISTA - CEP 76.410-000 – CAMPINORTE-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 17 dias de outubro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:9F0CC70A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTINUAÇÃO DA SESSÃO E ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2025 – ADM

CONTINUAÇÃO DA SESSÃO E ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2025 – ADM
PROCESSO Nº 2159/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS EM ANEXO NESTE EDITAL.
O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO, COMUNICA AOS INTERESSADOS NO CERTAME, QUE A CONTINUIDADE DA SESSÃO E OS ENVELOPES DE HABILITIAÇÃO SERÃO ABERTOS NO DIA 22/10/2025 AS 09H:00MIN
Informações Complementares e pelo Telefone: (64) 3677-1151 – licitacaoamorinopolis@outlook.com e www.amorinopolis.go.gov.br.

FRANTHESCOLLI ROCHA MARÇAL-
Pregoeiro

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:D4C41C8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2025 – ADM

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2025 – ADM
PROCESSO Nº 2393/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de 1 (um) Veículo tipo Van 15 Passageiros mais o motorista zero km, 1 (um) Veículo tipo Van 20 Passageiros mais o motorista zero km, 1 (um) Veículos tipo Furgão Ambulância zero km, 1 (um) Veículo tipo Pick-up zero km, 2 (dois) Veículos de Passeio Sedan, ano 2024/2025 ou 2025/2025 zero km para atendimento do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Amorinópolis-Go, conforme termo de referência no edital.
Data: 11 de novembro de 2025, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 – licitacaoamorinopolis@outlook.com.br e www.amorinopolis.go.gov.br

FRANTHESCOLLI ROCHA MARÇAL-
Pregoeiro

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:A14EBC8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 85/2025 - ADM

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 57/2025 – ADM

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.067.073/0001-63 com sede na Avenida Macabeus n° 448, Centro, Amorinópolis – Goiás CEP 76.140-000.

CONTRATADO: **MULTIMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rodovia GO 060, S/N°, Qd. 34 Lt. 04, Setor Central, CEP 76.205-000, Israelândia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.140626/0001-21.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento para maquinário Agrícola do tipo (Carreta Reboque/Tanque com capacidade de armazenamento 6.500 Litros) para atender as necessidades da Secretaria de Transporte do Município de Amorinópolis/GO.

VALOR GLOBAL: R$ 12.282,00 (doze mil duzentos e oitenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.13.26.782.1123.1.061-4.4.90.52/Ficha 197/Fonte 100.000

20/10/2025 até 20/10/2026.

Amorinópolis/GO, 20 de outubro de 2025.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Obras e Serviços Urbanos
Gestor/Ordenador - Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:C893DE99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ANHANGUERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA
AVISOS DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025

AVISOS DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025
O **Município de Anhanguera/GO**, com sede na Av. Belchior de Godoy, n° 152, Anhanguera, Goiás, por sua CPL, **torna público** que fará realizar no dia **11/11/2025** as **09:00**, **CHAMDA PÚBLICA Nº 001/2025 PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**, conforme especificação constante no respectivo Edital, Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos se encontram à disposição dos interessados pelo site **www.anhanguera.go.gov.br**.
Maiores informações pelo telefone (64) 3469-1265 (CPL), das 08hs às 11hs e das 12hs às 16hs.

Anhanguera (GO), 20 de outubro de 2.025.

CLEITON CÉSAR GOMES.
Pregoeiro

Publicado por:
Sarah Pereira Dos Santos
Código Identificador:A5B20A41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº61

PORTARIA Nº 61/2025 APORÉ/GO, 20 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.472 de 19 de março de 2025 que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidor, **LUCAS VICENTE DA SILVA**, CPF: 702.123.341-82, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de **Rio Verde/GO**, conduzindo o veículo Voyage, Placa PRN-3041, **A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE,** com saída no dia **21/10/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), descritos da seguinte forma: Despesas com 01 alimentação no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (20/10/2025).

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Giovana Vasconcelos de Freitas
Código Identificador:5A3BDA71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1475/2025

PORTARIA FMS Nº1475/2025 20 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **042.988.478-88**, por realizar viagem às cidades de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar a pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **MICROONIBUS VOLARE – PLACAS; PRM9684**, desta municipalidade com saída no dia: **17/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (20/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:92A3C66F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1476/2025

PORTARIA FMS Nº1476/2025 20 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médica, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; RPT3C93,** desta municipalidade com saída no dia: **17/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (20/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:2E3FD131

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1477/2025

PORTARIA FMS Nº1477/2025 20 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens às cidades de **JATA E SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79**, desta municipalidade com saída no dia; **17/10/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (20/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:7C141E6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1478/2025

PORTARIA FMS Nº1478/2025 20 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de **TRES LAGOAS - MS**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas , conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22,** desta municipalidade com saída no dia: **17/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (20/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:3E693858

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1479/2025

PORTARIA FMS Nº1479/2025 20 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12,** desta municipalidade com saída no dia: **17/10/2025**, e retorno previsto para o dia **18/10/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (20/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:92F68088

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1480/2025

PORTARIA FMS Nº1480/2025 20 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **RIO VERDE - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT3C93,** desta municipalidade com saída no dia: **18/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (20/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:4598894C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1481/2025

PORTARIA FMS Nº1481/2025 20 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **CAÇU - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar alunas para o curso de Técnico de Enfermagem, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22**, desta municipalidade com saída no dia; **18/10/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (20/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B60866D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1482/2025

PORTARIA FMS Nº1482/2025 20 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **17/10/2025**, e retorno previsto para o dia **18/10/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$440,00 (Quatrocentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor de **R$200,00 (Duzentos reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (20/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:21239781

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1483/2025

PORTARIA FMS Nº1483/2025 20 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ - PLACAS: TFI8G14**, desta municipalidade com saída no dia: **18/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (20/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:859D84F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1484/2025

PORTARIA FMS Nº1484/2025 20 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **042.988.478-88**, por realizar viagem às cidades de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar a pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **MICROONIBUS VOLARE – PLACAS; PRM9684**, desta municipalidade com saída no dia: **19/10/2025**, e retorno previsto para o dia **22/10/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$770,00 (Setecentos e Setenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 07 (sete) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 03(três) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (20/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:3A35DC13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1485/2025

PORTARIA FMS Nº1485/2025 20 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO,** motorista, lotado no Departamento de Transporte**,** CPF nº **085.056.968-08**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **19/10/2025**, e retorno previsto para o dia **20/10/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (20/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:30AA60DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1486/2025

PORTARIA FMS Nº1486/2025 20 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12,** desta municipalidade com saída no dia: **20/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (20/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:D4CE33EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1487/2025

PORTARIA FMS Nº1487/2025 20 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar funcionária para retirar medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica de Alto Custo, CEMAC – Juarez Barbosa , conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22,** desta municipalidade com saída no dia: **20/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (20/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:FD8B0414

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1488/2025

PORTARIA FMS Nº1488/2025 20 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir a servidora; **MARIA DALIA OVIEDO SILVA,** Funcionária Pública Municipal, Representante Municipal de Auto Custo**,** lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde)**,** CPF nº **448.072.281-53**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para retirar medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica de Alto Custo, junto a **CEMAC – JUAREZ BARBOSA**, com saída no dia **20/10/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais),** discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (20/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C8EE89EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1489/2025

PORTARIA FMS Nº1489/2025 20 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOSE EDUARDO CABRAL MENDONÇA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **726.261.941-15**, por realizar viagem à cidade de **RIO VERDE - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar alunos para o curso de Técnico de Enfermagem, conduzindo o veículo: **MICROONIBUS VOLARE - PLACAS; PRH3H26**, desta municipalidade com saída no dia: **17/10/2025**, e retorno previsto para o dia **18/10/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (20/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:03FBEA8B

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 376

PORTARIA Nº 376/2025 APORÉ-GO, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **CARLOS ROBERTO VEDUATTO, CPF: 928.763.318-53**, Motorista, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, conduzindo o veículo Pajero de placa SCL-4A83, **CUJA FINALIDADE LEVAR O VICE-PREFEITO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEGO E NO ESCRITÓRIO DO DEPUTADO ADRIANO DO BALDY,** com saída no dia **21/10/2025** e retorno previsto para o dia **23/10/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 240,00 e Despesa de 01 Pernoite no valor de R$ 280,00, **com o valor total de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:FFB9FF38

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 377

PORTARIA Nº 377/2025 APORÉ-GO, 20 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o senhor, **VALDINEY SOUZA DA COSTA**, CPF: 582.351.591-04, Vice-Prefeito, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO,** conforme portaria de designação nº 010/2025, **CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEGO E NO ESCRITÓRIO DO DEPUTADO ADRIANO DO BALDY,** com saída dia **21/10/2025** e retorno previsto para o dia **23/10/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente às Despesas de 02 diárias dentro do estado no valor de R$ 800,00 cada uma, **com o valor Total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:D5628CB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL PARCIAL DO CONTRATO 038/2025

SANEACEU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE ITENS AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 038/2025, CELEBRADO ENTRE A SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU - SANEACEU E A REIS PARAFUSOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

I - Pelo presente instrumento particular de Rescisão Amigável de item ao Contrato de Fornecimento n° 038/2025, a **SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.563.307/0001-54, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pela sua Gestora da Saneacéu a Sra. **MARCIJANE FRANCA VELOSO**, brasileira, solteira, residente na rua 01 Leste, qd15 lote 55 bairro Sol Nascente– nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº. 2339427 SSP/GO e CPF 530.795.581-20, doravante denominado simplesmente **SANEACÉU** e de outro lado a empresa **REIS PARAFUSOS LTDA,** cadastrada no CNPJ n° 21.753.221/0001-00, com sede na AV INDAIA LESTE, nº 259, QUADRA 19, LOTE 15, SALA 01, CENTRO, Chapadão do Céu - GO, CEP 75.828-000, neste ato representada pelo Sr. **Olair Rodrigues dos Reis**, portador do RG nº 2284076, órgão expedidor SSP/GO, e inscrito no CPF/MF nº 591.051.941-72; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2025.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se nos artigos 137, VIII, 138, II e 124 I alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações que lhe foram introduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO

A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, os itens **029 – PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE** e o item **039 - PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE**, do contrato de fornecimento n° 038/2025, por razões de interesse da contratada, não incidindo assim, nenhum ônus para a administração.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

MARCIJANE FRANCA VELOSO
Gestora da SANEACEU

REIS PARAFUSOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:A43EEE4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 860/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 860/GAB/2025

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo administrativo n.º 3.671/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar, a Pedido,*** do cargo comissionado de Assessor Administrativo B, a servidora Sra. **KALLYNKA KETHLIN COSTA ROSA**, lotada no FME- CEMEI Alexander Corrêa Rodrigues Junior (FU), a partir do dia 20 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:341D1B86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4.926/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 4.926/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS AO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO).** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/10/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 20 de outubro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:32A39672

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 5.023/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 5.023/2025– COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O "SERVIÇO DE IMPRESSÕES", CÓPIAS E ENCARDERNAÇÕES PARA ATENDER ÀS UNIDADES ESCOLARES.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 23/10/2025 às 16:00hrs**. A proposta de preços deverá ser protocolada e entregue no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 20 de outubro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:F04F6DF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.101/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.101/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA A MÁQUINA NEW HOLLAND MODELO PÁ MECÂNICA 12C.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/10/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 20 de outubro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:F97CBC30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	ORISVALDO MARTINS DE OLIVEIRA EIRELI
Nº CONTRATO:	156/2025
CNPJ/CPF:	40.629.481/0001-13
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PALMEIRAS DESTINADAS AO PAISAGISMO URBANO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 11.028,00 (Onze mil e vinte e oito reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	MATERIAL DE CONSUMO FICHA:000066 ÓRGÃO:000002 UNIDADE:000003 FUNÇÃO:000004 SUBFUNÇÃO:000122 PROGRAMA: 000406 PROJETO/ATIVIDADE:2.010 ELEMENTO: 339030 FONTE DE RECURSO:1.00.000 SUBELEMENTO:31
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	VALBER EURIPEDES DE MOURA
DATA	20/10/2025

C E R T I D Ã O
O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na

forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 20 de outubro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:E1E45036

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 430/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 430/2025

Processo: **5918/2025**
Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde**
Contratada: REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – ME, CNPJ Nº: 27.634.076/0001-25
Modalidade de licitação: **Dispensa de Licitação n° 023/2025**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRAVESSEIROS, COLCHÕES, COLCHONETES E CAPAS DE COLCHÕES E COLCHONETES HOSPITALARES.**
Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**
Valor total: **R$ 12.512,00 (doze mil, quinhentos e doze reais).**
Prazo de Vigência: **20/10/2025 a 31/12/2025**
Data de assinatura: **20/10/2025.**
Dotação Orçamentária:
Ficha: 349-14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.30.20-102

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação. Decreto 231/2025. 20 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:A8F14A3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 429/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 429/2025

Processo: **5918/2025**
Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde**
Contratada: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº: 06.065.614/0001-38
Modalidade de licitação: **Dispensa de Licitação n° 023/2025**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRAVESSEIROS, COLCHÕES, COLCHONETES E CAPAS DE COLCHÕES E COLCHONETES HOSPITALARES**
Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**
Valor total: **R$ 5.741,05 (cinco mil, setecentos e quarenta e um reais, cinco centavos).**
Prazo de Vigência: **20/10/2025 a 31/12/2025**
Data de assinatura: **20/10/2025.**
Dotação Orçamentária:
Ficha: 349-14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.30.20-102

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação. Decreto 231/2025. 20 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:50BE3085

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Processo nº 2818/2025.
Objeto: Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 010/2024, visando sua prorrogação por mais 12 (doze) meses.
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA - FMS.
CREDENCIADA: DLM DIAGNÓSTICOS LTDA - ME.
CNPJ: 45.982.005/0001-03
Dotação Orçamentária: 04.14.10.301.0019.2105.3.3.90.34.
Vigência da Ata de Registro: 22 de maio de 2024 a 22 de maio de 2025.
Prorrogação da Ata de Registro: 22 de maio de 2025 a 22 de maio de 2026, ou até que se esgote os itens licitados ou se conclua nova contratação.
Fundamentação Legal: Art. 84 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Edital de Pregão nº 010/2024.

Guaraíta/GO, 19 de maio de 2025.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:BD1AA6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, do município de Guaraíta/GO, torna público por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio do município, que às 9h, do dia 05.11.2025, em sessão pública, estará realizando de forma presencial, a abertura dos envelopes referentes a licitação na modalidade Concorrência Pública, registrada sob o nº 04/2025 (Processo nº 2748/2025), com critério de julgamento pelo menor preço por empreitada por preço unitário (sem fornecimento de materiais), destinada a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços relacionados a reforma e conclusão da parcela remanescente da creche Proinfância - Tipo B, no município de Guaraíta/GO. O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura do Município ou na sede do Município. O licitante sob pena de desclassificação do certame deverá trazer sua proposta também em arquivo digital, cujo modelo poderá ser encontrado no site da Prefeitura, no *layout* licitação. Fica ressalvado aos licitantes que no julgamento do certame será aplicado o que consta do § 3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014. A legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021. O modo de disputa será “aberto”.

Guaraíta/GO, 20 de outubro de 2025

MARISA SOARES DE OLIVEIRA COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:2DECA2D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°770/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

“Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa para prestação de serviços

com fornecimento de peças em ares condicionados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças em ares condicionados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO Garantia de Funcionamento Contínuo dos Equipamentos os aparelhos de ar-condicionado são essenciais para a climatização de ambientes, garantindo conforto térmico e condições adequadas de trabalho e atendimento ao público. Eventuais falhas ou paradas podem comprometer a produtividade, a saúde dos ocupantes e até o funcionamento de equipamentos sensíveis à temperatura.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de serviço de manutenção e prevenção, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviços com fornecimento de peças em ares condicionados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA, CNPJ nº 48.486.050/0001-57,** neste ato representado pelo Sr**. FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES, inscrito no CPF sob 057.882.041-27;**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$23.880,00 (Vinte e três mil oitocentos e oitenta reais); em favor da empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA, CNPJ nº 48.486.050/0001-57,** para a contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças em ares condicionados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de junho de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a em presa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA, CNPJ nº 48.486.050/0001-57.**

Mara Rosa - Go, de 20 de outubro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5921BCA8

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°781/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa especializada para a aquisição de insumos para manutenção das impressoras atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de insumos para manutenção das impressoras atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

CONSIDERANDO A aquisição de insumos para manutenção das impressoras justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de impressão utilizados nos diversos setores da instituição. As impressoras são ferramentas essenciais para a execução de atividades administrativas, pedagógicas (quando aplicável) e operacionais, estando diretamente ligadas à emissão de documentos, relatórios, memorandos, formulários, comunicados, entre outros.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para a aquisição de insumos para manutenção das impressoras atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de insumos para manutenção das impressoras atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **57.629.415 BEATRIZ CUSTODIO DE SOUZA SILVA, CNPJ. n°57.629.415/0001-46,** neste ato representado pela **Sr. BEATRIZ CUSTODIO DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF sob nº702.195.231-77.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$5.520,00 (Cinco mil quinhentos e vinte reais);** em favor da empresa **57.629.415 BEATRIZ CUSTODIO DE SOUZA SILVA, CNPJ. n°57.629.415/0001-46,** para a contratação de empresa para a aquisição de insumos para manutenção das impressoras atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **57.629.415 BEATRIZ CUSTODIO DE SOUZA SILVA, CNPJ. n°57.629.415/0001-46,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 20 de outubro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:DC550FE5

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°782/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa para serviço de instalação de conjunto de letras caixa em aço galvanizado, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação ".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de serviço de instalação de conjunto de letras caixa em aço galvanizado, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para serviço de instalação de conjunto de letras caixa em aço galvanizado, com o objetivo de promover a instalação de conjunto de letras caixa em aço galvanizado na fachada da **Secretaria Municipal de Tributação** justifica-se pela necessidade de **padronização visual, identificação institucional e melhoria na comunicação visual** do órgão público com os cidadãos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de

dispensa na contratação de empresa para serviço de instalação de conjunto de letras caixa em aço galvanizado, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para serviço de instalação de conjunto de letras caixa em aço galvanizado, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **STUDIO 7 COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ. 25.532.350/000120,** neste ato representada pela Sra**. KARLA FERNANDES ALVES OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob n.917.554.371-68;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais); em favor da empresa **STUDIO 7 COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ. 25.532.350/000120,** para a contratação de empresa para serviço de instalação de conjunto de letras caixa em aço galvanizado, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **STUDIO 7 COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ. 25.532.350/000120,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, 20 de outubro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:01BE1F76

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°783/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa especializada para a aquisição de insumos para manutenção das impressoras atendendo às demandas do fundo municipal de saúde.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de insumos para manutenção das impressoras atendendo às demandas do fundo municipal de saúde**.**

CONSIDERANDO A aquisição de insumos para manutenção das impressoras justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de impressão utilizados nos diversos setores da instituição. As impressoras são ferramentas essenciais para a execução de atividades administrativas, e operacionais, estando diretamente ligadas à emissão de documentos, relatórios, memorandos, formulários, comunicados, entre outros.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para a aquisição de insumos para manutenção das impressoras atendendo às demandas do fundo municipal de saúde.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de insumos para manutenção das impressoras atendendo às demandas do fundo municipal de saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **57.629.415 BEATRIZ CUSTODIO DE SOUZA SILVA, CNPJ. n°57.629.415/0001-46,** neste ato representado pela **Sr. BEATRIZ CUSTODIO DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF sob nº702.195.231-77.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$18.381,00 (Dezoito mil trezentos e oitenta e um mil reais);** em favor da empresa **57.629.415 BEATRIZ CUSTODIO DE SOUZA SILVA, CNPJ. n°57.629.415/0001-46,** para a contratação de empresa para a aquisição de insumos para manutenção das impressoras atendendo às demandas do fundo municipal de saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **57.629.415 BEATRIZ CUSTODIO DE SOUZA SILVA, CNPJ. n°57.629.415/0001-46,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 20 de outubro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A917F657

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°784/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para prestação de serviço de pintura para muro da Escola São Pedro e da Sede da Secretaria da Educação.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de pintura para muro da Escola São Pedro e da Sede da Secretaria da Educação

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada, visando realizar a prestação de serviço de pintura para muro da Escola São Pedro e da Sede da Secretaria da Educação de Mara Rosa, se faz necessária devido à deterioração das superfícies internas e externas da unidade escolar, causada pelo desgaste natural do tempo, exposição às intempéries e alto fluxo diário de crianças, profissionais e visitantes. Atualmente, a pintura apresenta desbotamento, manchas, infiltrações visíveis e descascamentos, o que compromete tanto a estética quanto a conservação da infraestrutura.Além da questão visual, a pintura exerce função protetiva contra umidade e proliferação de fungos e mofo, fatores que impactam diretamente a saúde e o bem-estar das crianças e profissionais da unidade. A revitalização do ambiente por meio da pintura também contribui para um espaço mais acolhedor, estimulante e seguro para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Considerando o papel fundamental do CEMEI no atendimento à primeira infância, é imprescindível garantir um ambiente limpo, agradável e adequado, o que reforça a urgência e relevância da execução deste serviço, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para prestação de serviço de pintura para muro da Escola São Pedro e da Sede da Secretaria da Educação.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviço de pintura para muro da Escola São Pedro e da Sede da Secretaria da Educação,autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa 58138832 ROBSON ALEXANDRE PRUDENCIO, CNPJ. 58.138.832/0001-59,neste ato representado pela Sr(a).ROBSON ALEXANDRE PRUDENCIO, inscrito no CPF sob n.º 822.494.071-34;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), em favor da empresa 58138832 ROBSON ALEXANDRE PRUDENCIO, CNPJ. 58.138.832/0001-59,para a contratação da a prestação de serviço de pintura para muro da Escola São Pedro e da Sede da Secretaria da Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa 58138832 ROBSON ALEXANDRE PRUDENCIO, CNPJ. 58.138.832/0001-59**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 20 de outubro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:807124A1

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°144/2025

Contrato n°144/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: 57.629.415 BEATRIZ CUSTODIO DE SOUZA SILVA, CNPJ. N°57.629.415/0001-46
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR:R$18.381,00 (DEZOITO MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS);
DOTAÇÃO:
Dot. Orc 6.1.10.302.210.2.053.339030.17 FICHA 561 FONTE 102
6.1.10.302.210.2.053.339030.17 FICHA 561 FONTE 107
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA:20/10/2025
VIGÊNCIA: 20/10/2025 A 31/12/2025
PROCESSO: 10699/2025
DISPENSA: 523/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C2480373

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 338/2025

Contrato n°338/2025
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: STUDIO 7 COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ. 25.532.350/000120
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PLOTAGEM E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS PARA SEDE DA PREFEITURA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Valor: R$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS);
Dotação:04.122.052.2.006.339039-63 FICHA 072 FONTE 1.70/100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura: 17/10/2025
Processo:10578/2025
Dispensa de Licitação:520/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6B29BF52

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 339/2025

Contrato n°339/2025
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: STUDIO 7 COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ. 25.532.350/000120
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESARA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE LETRAS CAIXA EM AÇO GALVANIZADO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.
Valor: R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS);
Dotação:04.122.052.2.006.339039-63 FICHA 072 FONTE 1.70/100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura: 20/10/2025
Processo:10577/2025
Dispensa de Licitação:522/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:EF5E0AAA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 340/2025

Contrato n°340/2025
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: 58138832 ROBSON ALEXANDRE PRUDENCIO
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA PARA MURO DA ESCOLA SÃO PEDRO E DA SEDE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Valor: R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
Dotação:*12*.361.403.2027.339039-16 FICHA 204 FONTE 1.15
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura:20/10/2025
Processo:10698/2025
Dispensa de Licitação:524/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A16A1173

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°93/2025

Contrato n°93/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: 57.629.415 BEATRIZ CUSTODIO DE SOUZA SILVA, CNPJ. N°57.629.415/0001-46
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR:R$5.520,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS);
DOTAÇÃO:
Dot. Orc 7.15.8.244.125.2.017.339030.17 FICHA 627 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA:20/10/2025
VIGÊNCIA: 20/10/2025 A 31/12/2025
PROCESSO: 10514/2025
DISPENSA: 521/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4959AC32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

FUNDO MUN. DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025
OBJETO: O Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Laboratorial, e outros, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã-GO.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATRINCHÃ-GO
CNPJ: 11.223.381/0001-94
CONTRATADA: ALFA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 39.937.286/0001-71
VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 198.658,48 (Cento e Noventa e Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).
CONTRATADA: CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.135.378/0001-77
VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 404.705,64 (Quatrocentos e Quatro Mil e Setecentos e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
CONTRATADA: DISMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.833.418/0001-46
VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 157.093,80 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos).
CONTRATADA: HDM COMÉRCIO IMPORT HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 35.683.070/0001-76
VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 895.239,72 (Oitocentos e Noventa e Cinco Mil e Duzentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos).
CONTRATADA: HF COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 54.295.128/0001-59
VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 4.354,80 (Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).
CONTRATADA: HOSPGYN HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 43.239.945/0001-73
VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 464.738,74 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil e Setecentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos).
CONTRATADA: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 54.541.915/0001-33
VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 217.223,98 (Duzentos e Dezessete Mil e Duzentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.
Processo: 28705/2025
Pregão Presencial n° 013/2025
Vigência: 13/10/2025 a 13/10/2026
Data de assinatura: 13/10/2025

Município de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

VIVIANNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:1A30C1C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros - Goiás, torna público, que fará realizar no dia **11 de novembro de 2025**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** tipo menor preço para a Contratação de empresa de engenharia para construção da Ponte Sobre o Córrego Pinguela, conforme projeto básico. Fim do cadastramento das propostas 11/11/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 11/11/2025 às 9hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 21/10/2025, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .

Frisa-se que está Concorrência é Regido pela Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:929097C3

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**, torna público, que fará realizar no dia **11 de novembro de 2025**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e ferramentas, utensílios, equipamentos diversos e materiais de manutenção, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mineiros GO – SAAE. Fim do cadastramento das propostas 11/11/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 11/11/2025 às 09hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 21/10/2025, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:F6B113A2

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelangelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, torna público, que fará realizar no dia **07 de novembro de 2025**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** Contratação de empresa para prestação de serviço de animações de eventos, com brinquedos infláveis de recreação infantil com monitores, para a realização do Projeto "Feliz Cidade – Educação e Inclusão Social". Fim do cadastramento das propostas 07/11/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 07/11/2025 às 09hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 21/10/2025, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:58B0D80D

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DO DECRETO Nº 533, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Processo Administrativo Disciplinar nº 2024290803583893
Interessado: Carla Danielle Dias Costa

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES e Reitora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, no uso de suas atribuições legais, decreta a DEMISSÃO, em razão das condutas tipificadas nos incisos I, III, V, X e XI, do art. 100, da Lei 1.567/2012, da servidora, Prof.ª Dra. Carla Danielle Dias Costa, matrícula 102436, lotada na Unidade de Trindade/GO, no Curso de Medicina, conforme autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2024290803583893.

Mineiros/GO, 20 de outubro de 2025.

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:93ADE403

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

Nº. do Processo: 2025061260
Credenciante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Credenciado: CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n® 03.191.328/0001-20, sediada na R Faria Santos, 47, cond. 501, Petrópolis, CEP: 90.670-150, Porto Alegre - RS.
Objeto: aditivo para supressão de 25% sobre item(ns) do contrato nº 2023028490, oriundo do Pregão Presencial nº 057/2023 (Contrato de Fornecimento de Software).
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no art. 65, I e II e §1o, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: Mantém-se a vigência em vigor.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento.
Data de Assinatura: 01 de outubro de 2025.

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5F6A6EFF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049,

"Concede adiantamento que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que são conferidas;

Considerando a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a concessão de ADIANTAMENTO ao servidor municipal **FREDERICO VILELA BARBOSA**, portador do CPF:

041.922.681-83, matricula nº 6631, exercendo a função efetiva de Diretor Administrativo e Operacional da Secretaria Municipal de Desporto Lazer e Juventude, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 2º O valor concedido a título de adiantamento mencionado, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender as despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Outros Serviços Terceiros Material de Consumo- no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 4º O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 30(trinta) dias, a contar da data do repasse.

Art. 5º Fica terminantemente proibida qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art. 7º A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no Art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/10/2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros-GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FB178BC4

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 0119-2025-12

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): ALESSANDRA FAUSTINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 922.683.901-87.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social para executar tarefas pertinentes ao cargo de CUIDADOR.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 10.10.2025.
Data da Assinatura: 09 de OUTUBRO de 2025.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:E8E12B22

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024060186-163

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: DANIELY DO NASCIMNETO SILVA, inscrita no CPF nº 702.842.641-64.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas a clausula terceira, prorrogando, mas 12 meses a partir da data 16.10.2025, condições firmadas entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:75D60D32

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024060816-223

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: LAURA CRISTINA FERREIRA DOURADO, inscrita no CPF nº 949.754.261-53.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas a clausula terceira, prorrogando, mas 12 meses a partir da data 01.10.2025, condições firmadas entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3B603627

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024061630-232

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: SONIA RAMOS ALMEIDA, inscrita no CPF nº 980.412.581-15

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas a clausula terceira, prorrogando, mas 12 meses a partir da data 06.10.2025, condições firmadas entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:FC307FB6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024061630-234

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: LUZILENE SILVA DOS SANTOS inscrita no CPF nº 821.633.322-68.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas a clausula terceira, prorrogando, mas 12 meses a partir da data 06.10.2025, condições firmadas entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:00708546

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024062911-159

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: CAMILA CORDEIRO DE AMORIM, inscrita no CPF nº 114.967.134-35

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas a clausula terceira, prorrogando, mas 12 meses a partir da data 08.10.2025, condições firmadas entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:73EAC469

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024062911-160

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: ALINE MARIA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 047.338.482-01

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas a clausula terceira, prorrogando, mas 12 meses a partir da data 09.10.2025, condições firmadas entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:E0A0EB15

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024062911-162

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: FRANCIANE SILVA DE CASTRO, inscrita no CPF nº 612.701.463-86

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas a clausula terceira, prorrogando, mas 12 meses a partir da data 15.10.2025, condições firmadas entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:C01E860F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024063290-235

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: JOSEANE DAS VIRGEMS ALVES, inscrita no CPF nº 007.965.431-27

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas a clausula terceira, prorrogando, mas 12 meses a partir da data 21.10.2025, condições firmadas entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:F6F19F42

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024063290-A61

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: JULIENE OLIVEIRA MORAES, inscrita no CPF nº 703.605.261-95

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas a clausula terceira, prorrogando, mas 12 meses a partir da data 20.10.2025, condições firmadas entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:EB0F5C3C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – 2023042606

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: LEANDRO SALLES DE SOUZA, inscrita no CPF nº 029.312.761-11.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas a clausula terceira, prorrogando, mais 12 meses a partir da data 03.10.2025, condições firmadas entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:671E5AA3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – 2023042606-01

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: LISHAINE CARRIJO RODRIGUES, inscrita no CPF nº 015.768.241-28.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas a clausula terceira, prorrogando, mais 12 meses a partir da data 08.10.2025, condições firmadas entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2025.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:66C5A1C3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO –474-2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: ANA PAULA PIO DE REZENDE inscrita no CPF nº 043.429.151-03.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas a clausula terceira, prorrogando, mas 6 meses a partir da data 17.10.2025, condições firmadas entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3506B092

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – 474-2023-07

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: KAYSA ELISABETE SOUSA LIMA, inscrita no CPF nº 018.377.441-81.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas a clausula terceira, prorrogando, mas 6 meses a partir da data 16.10.2025, condições firmadas entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:EB488153

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ECIO CARRIJO OLIVEIRA	235.324.911-68	9459/00320/2025
ECIO CARRIJO OLIVEIRA	235.324.911-68	9459/00321/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00006919
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5B0149E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PUBLICAÇÃO DE TERMO/AUTO Nº 002/2025/VISAM/DCS/SMS

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Em cumprimento ao disposto no artigo 222, parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n.º 16.140, de 02 de outubro de 2007, alterado pela Lei Estadual n.º 22.456, de 08 de dezembro de 2023, a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, informa publicamente MAXWEL MIRANDA ALVES, CPF 817.528.221-53, sobre o Auto de Imposição de Penalidade n.º 238498, frustrado o conhecimento, primeiramente, por carta registrada com aviso de recebimento, uma vez que, de acordo com a agência dos correios "o logradouro identificado na correspondência não tem distribuição domiciliar". E depois, ao contatar o autuado pelo aplicativo de mensagem instantânea whatsapp, apesar da explicação sobre o Auto de Imposição de Penalidade n.º 238498, e mesmo não havendo negação explícita em assinar o documento por parte do autuado, não houve devolutiva em registrar ciência do auto.

TRANSCRIÇÃO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE N.º 238498

Razão Social: MAXWEL MIRANDA ALVES
Nome Fantasia: MAX LANCHES
CPF: 817.528.221-53
Auto de Imposição de Penalidade: n.º 238498 lavrado em 09/09/2025 (por carta registra, com aviso de recebimento) e 17/10/2025 (por whatsapp)
Objeto do Auto: Multa
Atividade(s) Econômica(s): Lanchonetes, casa de chá, de sucos e similares.
Localidade: Rodovia BR 364, Km 300, Trevo dos Bambus, CEP 75.830-000.
Disposição legal: Lei Estadual 16.140/2007 e suas alterações, art. 111 §2º e 117.
Descrição do Auto: Fica o estabelecimento acima citado, na pessoa do seu representante legal, ciente da decisão prolatada a respeito do processo administrativo sanitário instaurado com a lavratura do Auto de Infração n.º 336, lavrado em 13/12/2023 às 16:12h, por descumprir ato emanado e lavrado pelas autoridades sanitárias (Termo de Intimação n.º 2643, lavrado em 25/04/2023 às 16:18h), cuja DECISÃO N.º 005/2025/SMS/VISAM, de 05/05/2025, aplica a penalidade de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) em desfavor do autuado, com base no artigo 161 inciso II, artigo 163 inciso III e artigo 166 inciso II da Lei Estadual n.º 16.140/2007.

Observação:
Pode-se interpor recurso no prazo de quinze dias, a contar do recebimento deste auto, conforme artigo 227 da Lei Estadual n.º 16.140/2007.
A multa terá redução de 20% (vinte por cento), caso o infrator efetue o pagamento no prazo de vinte dias, contados da data em for notificado, implicando a desistência tácita de defesa ou recurso, conforme artigo 171 da Lei Estadual 16.140/2007.

Tentativas de ciência do Auto de Imposição de Penalidade n.º 238498:
1. Carta Registrada com aviso de Recebimento: n.º BN 19753059 3 BR, remetido dia 09/09/2025, mas frustrado o conhecimento por "logradouro sem distribuição domiciliar". **2. Aplicativo de Mensagem Instantânea Whatsapp:** conversa realizada dia 17/10/2025 das 08:05h às 11:02h, mas frustrado conhecimento por omissão da assinatura por parte do autuado.

Mineiros-GO, 20 de outubro de 2025.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5008D671

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2025060811
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa LENON PONCES MENDES QUEIROZ, inscrita no CNPJ nº 61.323.546/0001-78.
OBJETO: O objeto do contrato é a prestação de serviços para remoção da cobertura do reservatório Filú, bem como a fabricação e instalação de nova cobertura metálica.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato até 30 de janeiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:9B1D67BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerada a Sra. MARIA DE FATIMA CARDOZO CAMARGO, servidor comissionado, ocupante do cargo de DIRETOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, lotado na XVIII-Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 17/10/2025.

Planaltina – GO, 20 de outubro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:4554D58A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerada a Sra. KELLY BRUNNE DA SILVA VAZ, servidor comissionado, ocupante do cargo de XVIII- DIRETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, lotado na XVIII- Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 17/10/2025.

Planaltina – GO, 20 de outubro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:66C94519

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. MARIA DE FATIMA CARDOZO CAMARGO, para ocupar o cargo de XVIII- DIRETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na XVIII- Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 17/10/2025.

Planaltina – GO, 15 de outubro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:34E4F612

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. KELLY BRUNNE DA SILVA VAZ, para ocupar o cargo de DIRETOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na XVIII- Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 17/10/2025.

Planaltina – GO, 15 de outubro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:EC640992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 065, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre revogação de dispositivos da Lei Complementar nº 036, de 19 de abril de 2021, que tratam da Gratificação de Produtividade Fixa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2026, a Gratificação de Produtividade Fixa instituída pela Lei Complementar nº 036, de 19 de abril de 2021.
Parágrafo Único. O valor correspondente à Gratificação de Produtividade Fixa passará a compor a política salarial dos servidores da área de fiscalização, nos diversos setores da Administração Municipal.
Art. 2º Ficam expressamente revogados o inciso I e o § 1º do art. 5º, bem como o art. 6º da Lei Complementar nº 036, de 19 de abril de 2021, exclusivamente no que se refere à Gratificação de Produtividade Fixa.
Parágrafo Único. A presente revogação não alcança as demais gratificações previstas na Lei Complementar nº 036/2021, que permanecem vigentes e inalteradas.
Art. 3º Fica garantido o pagamento da Gratificação de Produtividade Fixa aos servidores beneficiários até 31 de dezembro de 2025, assegurando a continuidade da percepção do benefício até a data de sua extinção.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina-GO, 14 de outubro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:3FF4375F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 066, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 041/2021 – Código Tributário Municipal de Planaltina de Goiás, para revogar a incidência da Taxa de Serviços Urbanos sobre a coleta de resíduos sólidos domiciliares, disciplinar a Taxa de Serviços Urbanos remanescente e instituir a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (TCRS), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1°. A Lei complementar nº 041/2021 de 01 de outubro de 2021 – Código Tributário Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações, ficando expressamente revogados os dispositivos tachados:
Seção II
Das Taxas de Serviços Urbanos
Art. 236. A Taxa de Serviços Urbanos é devida pela prestação dos seguintes serviços:

~~I – a coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos domiciliares, nos termos da Lei Federal nº 14.026/2020, que trouxe nova redação à Lei Federal nº 11.445/2007;~~
II – limpeza de lotes vagos e baldios;
III – remoção de entulho.
~~**§1º** Considera-se resíduo sólido todo aquele material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.~~
~~**§3º** A taxa incide sobre os imóveis edificados e não edificados, de qualquer natureza e destinação, beneficiados com os serviços efetivamente prestados ou postos à disposição do contribuinte.~~
§4º Os serviços especiais, tais como limpeza de lotes vagos e remoção de lixo extra residencial e entulhos, somente serão prestados por solicitação do interessado.
§5º Ocorrendo violação ao Código de Posturas, os serviços de que tratam os incisos II e III deste artigo serão prestados compulsoriamente, ficando o responsável obrigado a efetuar o pagamento da taxa devida e demais cominações legais.
~~**Art. 237.** O sujeito passivo da Taxa de Serviços Públicos Urbanos Contribuinte da taxa de coleta e remoção de lixo é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel situado em logradouro ou via em que os serviços relacionados no artigo anterior sejam prestados ou postos a sua disposição.~~
~~**Art. 238.** A base de cálculo da taxa é custo total das despesas com os serviços de coleta e remoção de lixo, rateadas com os contribuintes beneficiados com este serviço de acordo com o artigo anterior.~~
~~**Parágrafo único** – Os critérios utilizados para a cobrança da taxa serão regulamentados por Ato do Chefe do Poder executivo.~~
~~**Art. 239.** A Taxa será lançada anualmente em nome do contribuinte, com base no seu cadastro imobiliário.~~
~~**Art. 240.** A Taxa será paga de uma só vez ou em parcelas, concomitantemente com o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, ou ainda parcelada mensalmente em conjunto com a fatura do serviço de abastecimento de água.~~
Art. 241. A remoção especial de lixo, assim entendida, a retirada de entulhos, detritos industriais, galhos de árvores e ainda a remoção de lixo realizada em horário especial por solicitação do interessado, aplicam-se as disposições contidas neste capítulo.
§1º Ocorrendo violação às normas das posturas municipais, os serviços a que se refere o caput deste artigo serão prestados compulsoriamente, ficando o responsável obrigado ao pagamento do custo correspondente.
~~**§2º** Não se incluem nas disposições do inciso I, do artigo 236, o serviço de varrição, recolhimento de volumosos (poda de árvore e móveis), resíduos de construção civil, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos industriais.~~
~~**§4º** Fica autorizado o prestador dos serviços públicos de água e/ou esgoto realizar a cobrança da taxa na fatura de água e/ou esgoto em face dos consumidores.~~
~~**§5º** Caso o consumidor não deseje efetuar o pagamento parcelado da taxa junto à fatura de água e/ou esgoto, poderá solicitar a qualquer momento à Prefeitura Municipal a emissão de guia para recolhimento e, munido do comprovante de pagamento, apresentar ao prestador do serviço público de água e esgoto para a retirada da cobrança.~~
Art. 2° Fica instituída a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (TCRS), que passa a integrar a Lei Complementar nº 041/2021, com os seguintes dispositivos:
Art. 237- A. A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (TCRS) tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, a prestação ou disponibilização, dos serviços públicos específicos e divisíveis de manejo de resíduos sólidos domiciliares ou a estes equiparados, compreendendo coleta, transporte, triagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I – Geradores: pessoas físicas ou jurídicas que produzem resíduos sólidos;
II – Resíduos domésticos: originários de residências urbanas;
III – Equiparados: gerados por atividades comerciais, industriais ou de serviços, desde que em volume, peso e composição similares aos domésticos e não sujeitos à responsabilidade individual por legislação específica;
IV – Exclusos da base da TCRS: resíduos da limpeza urbana, resíduos de construção civil e de grandes geradores autônomos.
Art. 237-B. O lançamento e a cobrança da TCRS poderão ser realizados:
I – mediante documento de arrecadação próprio, exclusivo e individualizado, emitido pela Fazenda Municipal;
II – incluídos na fatura de cobrança de tarifas de água e/ou esgoto, desde que haja convênio com o prestador de serviço público de abastecimento, observado o disposto nos §§ seguintes.
§1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, termo de parceria ou instrumento congênere com a SANEAGO, ou outro prestador dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, para fins de cofaturamento da TCRS.
§2º A cobrança por cofaturamento será mensal, devendo o valor da TCRS constar de forma destacada e identificada na fatura, sem que isso constitua fato gerador de ISSQN.
§3º O contribuinte poderá, a qualquer tempo, solicitar a emissão de guia individualizada para quitação direta com o Município, hipótese em que a cobrança pela prestadora será suspensa.
§4º O Município promoverá a emissão direta da TCRS para:
I – imóveis sem ligação regular com a rede de água/esgoto;
II – contribuintes que optarem formalmente pelo não cofaturamento;
III – situações em que não for operacionalmente viável o convênio.
§5º A administração tributária garantirá que o lançamento e arrecadação da TCRS se deem de forma individualizada por imóvel, respeitando o princípio da capacidade contributiva e os critérios técnicos definidos em regulamento.
Art. 237-C. A TCRS não incide sobre:
I – grandes geradores que destinam seus resíduos por conta própria;
II – geradores de resíduos não domésticos que exijam tratamento especial;
III – entidades prestadoras de serviços de saneamento;
IV – resíduos da construção civil.
Art. 237-D. São isentas do pagamento da TCRS:
I – hospitais, escolas, creches e orfanatos municipais ou de utilidade pública;
II – órgãos públicos de qualquer esfera;
III – unidades de saneamento básico.
Art. 237-E. Será aplicada taxa social com 30% (trinta por cento) de desconto para:
I – imóveis com contas de água/esgoto cadastradas na categoria social pela companhia de saneamento, mediante confirmação cadastral.
Art. 237-F. O contribuinte da TCRS é o proprietário, possuidor ou titular de domínio útil de imóvel urbano servido pela coleta de resíduos, desde que não exceda 200 kg de geração de resíduos por dia.
Art. 237-G. O não pagamento da TCRS acarretará:
I – multa de 2% (dois por cento);
II – juros de 1% (um por cento) ao mês;
III – correção monetária pelo INPC.
Art. 237-H. A receita da TCRS é vinculada exclusivamente aos serviços de manejo de resíduos sólidos.
Parágrafo único. Os sistemas contábeis municipais permitirão o rastreamento da receita para fins de controle social.
Art. 237-I. Os valores da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS) constantes do Anexo Único desta Lei foram definidos com base na estimativa de custo do exercício de 2025.
§1º Havendo alteração do custo efetivo dos serviços, fica o Poder Executivo autorizado a promover a atualização dos valores mediante decreto, observada a proporcionalidade entre o custo e a arrecadação.
§2º A atualização dos valores terá por objetivo assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da prestação do serviço, sem que isso implique majoração tributária em desacordo com a legislação vigente.
§3º Na hipótese de não haver alteração dos custos, os valores da TCRS poderão ser corrigidos anualmente pela variação do índice oficial de inflação adotado pelo Código Tributário Municipal, preservando o valor real da receita.
Art. 237-J. Os imóveis sem edificação serão cobrados da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (TCRS) conjuntamente com o IPTU, no valor fixo anual de R$ 100,00 (cem reais), lançado em parcela única no carnê do tributo.
Art. 237-K. Os imóveis que possuírem fonte alternativa de abastecimento de água, serão tributados pela Taxa de Coleta de

Resíduos Sólidos Urbanos (TCRS), com base no consumo estimado apurado pela SANEAGO, ou outro prestador dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, com aplicação da tabela constante no Anexo Único desta Lei.
Art. 237-L. São isentas do pagamento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (TCRS) as entidades religiosas de qualquer culto, exclusivamente em relação aos imóveis destinados à realização de atividades religiosas e comunitárias.
Parágrafo único. A isenção prevista neste artigo não alcança imóveis de propriedade das entidades religiosas destinados a atividades de natureza comercial e empresarial.
Art. 3º Fica acrescido ao Anexo III da Lei Complementar nº 041/2021 a Tabela 09 – TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO, anexa a este.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planaltina-GO, 14 de outubro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:E8D38288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.566, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Reconhece a utilidade pública do Instituto Social Shalom Adonai, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o INSTITUTO SOCIAL SHALOM ADONAI, inscrita sob o CNPJ nº 53.270.339/0001-74, com sede e foro no Município de Planaltina.
Art. 2º O Instituto mencionado no Art. 1º gozará de todos os benefícios a que faz jus as entidades assim declaradas, consoante as disposições legais sobre a matéria.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina-GO, 13 de outubro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:32A11864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.567, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Reconhece a utilidade pública do Instituto Cultural Cactus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o INSTITUTO CULTURAL CACTUS, inscrita sob o CNPJ nº 60.800.357/0001-86, com sede e foro no Município de Planaltina.
Art. 2º O Instituto mencionado no Art. 1º gozará de todos os benefícios a que faz jus as entidades assim declaradas, consoante as disposições legais sobre a matéria.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina-GO, 13 de outubro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:520C9938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.568, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Habitação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, no Município de Planaltina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Planaltina, o Programa Habitacional "Minha Casa, Minha Vida", com o objetivo de desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção, requalificação, ampliação ou reforma de unidades habitacionais localizadas em áreas urbanas e rurais, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, nos termos da legislação federal aplicável.
Parágrafo Único. O Programa será implementado em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, na Portaria MCID nº 786, de 1º de agosto de 2024, ou em normas que as substituírem, bem como nas demais instruções normativas e diretrizes do Ministério das Cidades.
Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal competente, a gestão, coordenação, regulamentação e execução das ações previstas no Programa, observando-se as normas de planejamento urbano, regularização fundiária, controle ambiental e demais legislações aplicáveis.
Art. 3º O Programa Habitacional "Minha Casa, Minha Vida" tem como objetivos, no âmbito do Município de Planaltina:
I – Reduzir o déficit habitacional de famílias desprovidas de moradia própria, que residam em condições precárias, inclusive em áreas de risco, de preservação ambiental ou inadequadas ao uso habitacional, bem como daquelas que ocupem espaços alugados ou cedidos de forma provisória;
II – Ampliar a oferta de unidades habitacionais com condições dignas de habitabilidade, priorizando o atendimento à população de baixa renda;
III – Promover a requalificação e a melhoria das moradias existentes, inclusive com a implementação de soluções de acessibilidade e eliminação de inadequações habitacionais;
IV – Estimular a modernização e o desenvolvimento sustentável do setor habitacional;
V – Ampliar o acesso da população de baixa renda à terra urbanizada de forma regular, segura e integrada ao tecido urbano;
VI – Garantir o acesso à infraestrutura urbana, saneamento básico, mobilidade, e a equipamentos públicos essenciais, especialmente os de saúde, educação, cultura e assistência social;
VII – Implementar ações de regularização urbanística, imobiliária e fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados, assegurando a alocação adequada dos espaços, dos equipamentos públicos e dos serviços essenciais;
VIII – Possibilitar, conforme disponibilidade orçamentária e regulamentação específica, a concessão de subsídios e incentivos a famílias de baixa renda, com vistas à aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais.
Art. 4º São diretrizes do Programa Habitacional "Minha Casa, Minha Vida" no âmbito do Município de Planaltina:
I – Garantir o atendimento habitacional prioritário às famílias de baixa renda, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social;
II – Promover o cumprimento da função social da propriedade e assegurar a efetivação do direito constitucional à moradia digna;
III – Estimular a oferta de áreas urbanizadas para fins habitacionais, com localização adequada, preços acessíveis e quantidade compatível com as diferentes faixas de renda da população;
IV – Contribuir para o fortalecimento do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), por meio da articulação institucional e do alinhamento às políticas federais e estaduais;
V – Assegurar a transparência na execução física e orçamentária das ações habitacionais, mediante mecanismos de monitoramento,

controle social e divulgação pública dos valores de subvenções concedidas, dos critérios de seleção e dos benefícios gerados.

Art. 5º Os objetivos do Programa Habitacional serão alcançados por meio de linhas de atendimento que considerem as diferentes necessidades habitacionais da população, compreendendo, entre outras:

I – Provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, requalificadas ou retrofitadas, localizadas em áreas urbanas ou rurais;

II – Provisão financiada de unidades habitacionais novas, usadas, requalificadas ou retrofitadas — estas consideradas como novas para fins de enquadramento — em áreas urbanas ou rurais;

III – Concessão de subvenção econômica destinada à aquisição de unidades habitacionais novas, situadas em áreas urbanas;

IV – Provisão de lotes urbanizados com a devida infraestrutura básica, aptos à edificação de moradia;

V – Realização de melhorias habitacionais em unidades localizadas em áreas urbanas e rurais, com foco na salubridade, segurança e acessibilidade;

VI – Promoção da regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados, com vistas à titulação, segurança jurídica e acesso à infraestrutura urbana.

Parágrafo Único. As linhas de atendimento previstas neste artigo deverão ser implementadas com observância aos objetivos e às diretrizes do Programa, conforme os dispositivos desta Lei e regulamentações complementares expedidas por meio de decretos do Poder Executivo Municipal, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 6º O Programa atenderá famílias residentes em áreas urbanas com renda bruta familiar mensal de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) e famílias residentes em áreas rurais com renda bruta familiar anual de até R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), conforme as seguintes faixas de renda:

I – Famílias residentes em áreas urbanas:

a) Faixa Urbano 1 – renda bruta familiar mensal de até R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais);

b) Faixa Urbano 2 – renda bruta familiar mensal de R$ 2.850,01 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais e um centavo) até R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais);

c) Faixa Urbano 3 – renda bruta familiar mensal de R$ 4.700,01 (quatro mil e setecentos reais e um centavo) até R$ 8.000,00 (oito mil reais);

II – Famílias residentes em áreas rurais:

a) Faixa Rural 1 – renda bruta familiar anual de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

b) Faixa Rural 2 – renda bruta familiar anual de R$ 40.000,01 (quarenta mil reais e um centavo) até R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais);

c) Faixa Rural 3 – renda bruta familiar anual de R$ 66.600,01 (sessenta e seis mil e seiscentos reais e um centavo) até R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

§ 1º Para fins de enquadramento nas faixas de renda estabelecidas neste artigo, não serão considerados os rendimentos provenientes de benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, tais como: auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família ou quaisquer outros que venham a substituí-los.

§ 2º Os limites de renda familiar fixados neste artigo deverão ser atualizados anualmente, por ato do Poder Executivo, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação federal vigente.

Art. 7º O Programa Habitacional será financiado por recursos provenientes de diversas fontes, os quais deverão ser aplicados em estrita observância à legislação específica de cada modalidade, bem como às dotações e disponibilidades orçamentárias e financeiras consignadas nas leis municipais. Constituem fontes de recursos:

I – Orçamento Geral da União (OGU);

II – Emendas Parlamentares individuais ou de bancada, alocadas à função habitação;

III – Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Planaltina;

IV – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS);

V – Fundo de Arrendamento Residencial (FAR);

VI – Fundo de Desenvolvimento Social (FDS);

VII – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VIII – Fundo Garantidor da Habitação Popular (FGHab);

IX – Operações de crédito firmadas pelo Município junto a instituições financeiras nacionais ou organismos multilaterais de crédito, destinadas à execução das ações previstas no Programa;

X – Convênios, parcerias ou termos de cooperação firmados com órgãos e entidades da administração pública ou da iniciativa privada, voltados à execução de ações na área habitacional.

Art. 8º A subvenção econômica concedida a pessoa física, no âmbito do Programa, destinada à aquisição ou produção de unidade habitacional, será outorgada uma única vez por beneficiário e poderá ser cumulativa com os descontos habitacionais previstos nas operações de financiamento realizadas com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme a legislação vigente.

Parágrafo Único. A regulamentação dos critérios, procedimentos e condições para a concessão da subvenção econômica a que se refere o caput será estabelecida por meio de decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º O Programa Habitacional "Minha Casa, Minha Vida – Planaltina" será executado pela secretaria municipal responsável por programas habitacionais, com o objetivo de implementar modalidades de atendimento habitacional às famílias que se enquadrem em, pelo menos, uma das seguintes condições de prioridade:

I – Não possuírem moradia própria, em nome de qualquer de seus membros;

II – Tenham a mulher como responsável legal pela unidade familiar;

III – Sejam compostas por pessoas em situação de maior vulnerabilidade social, notadamente quando integradas por:

a) Pessoas com deficiência, inclusive aquelas com transtorno do espectro autista, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência;

b) Pessoas idosas, conforme previsto no Estatuto da Pessoa Idosa;

c) Crianças ou adolescentes, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente;

d) Pessoas com câncer, doenças raras ou doenças crônicas de caráter degenerativo;

IV – Estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme definição constante da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

V – Tenham perdido sua moradia em razão de desastres naturais, em áreas com declaração oficial de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

VI – Estejam em situação de deslocamento involuntário em decorrência da execução de obras públicas de âmbito federal, estadual ou municipal;

VII – Encontram-se em situação de rua;

VIII – Sejam compostas por mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;

IX – Residam em áreas de risco iminente, insalubres ou inadequadas à moradia;

X – Sejam pertencentes a comunidades tradicionais, povos indígenas ou remanescentes de quilombos, reconhecidos na forma da lei.

Art. 10. Os empreendimentos habitacionais produzidos no âmbito do Programa "Minha Casa, Minha Vida – Planaltina" deverão atender aos parâmetros técnicos, normativos e sociais definidos pelo Programa Nacional de Habitação e demais normativas vigentes, observando-se, no que couber, as disposições desta Lei.

§ 1º Na hipótese de a municipalidade não dispor de recursos humanos ou técnicos suficientes para a realização das análises dos projetos, estas poderão ser realizadas por instituições conveniadas, dentro de sua respectiva área de atuação, cabendo-lhes a análise e aprovação técnica, econômica, financeira e cadastral prévia dos empreendimentos.

§ 2º Os empreendimentos habitacionais aprovados por instituições financeiras conveniadas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no âmbito do Programa Nacional de Habitação, serão automaticamente considerados aprovados para os fins de enquadramento no Programa "Minha Casa, Minha Vida – Planaltina", observadas as normas complementares estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Nos empreendimentos realizados no âmbito do Programa "Minha Casa, Minha Vida – Planaltina", os instrumentos de chamamento público estabelecerão as regras de elegibilidade, critérios de seleção e demais condições para inscrição das famílias candidatas à indicação como beneficiárias do Programa Habitacional.

§ 1º As pessoas previamente selecionadas para aquisição de unidades habitacionais no âmbito do Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida", cujos empreendimento tenha sido aprovados por agentes financeiros conveniados ao FGTS, serão automaticamente consideradas elegíveis para os fins deste Programa Municipal, dispensada nova análise de enquadramento.
§ 2º Caso não seja atingido o percentual reservado às cotas específicas previstas no chamamento público, as unidades habitacionais correspondentes serão remanejadas e disponibilizadas para seleção com base nos critérios gerais do Programa, observando-se a ordem de prioridade e demais normas regulamentares.
Art. 13. Fica instituído o Portal Minha Casa, Minha Vida – Planaltina como Sistema Público de Informações, a ser utilizado oficialmente pelo Município como ferramenta de transparência, controle social e apoio à fiscalização por auditorias internas e externas dos órgãos de controle, com as seguintes finalidades:
I – Permitir a inscrição, seleção e indicação das famílias potencialmente contempladas para o recebimento de subvenção habitacional, sem prejuízo da análise de crédito a ser realizada pelos agentes financeiros conveniados, no âmbito do Programa "Minha Casa, Minha Vida – Planaltina";
II – Viabilizar a inscrição, acompanhamento e gestão de empreendimentos habilitados no Programa "Minha Casa, Minha Vida – Planaltina", assegurando o acesso público às informações essenciais à sua implementação.
III – Permitir aos agentes financeiros habilitados a operar com recursos do FGTS a realização dos procedimentos necessários para a contratação das operações de financiamento com as famílias selecionadas.
Art. 14. Caberá ao Município, conforme a demanda habitacional identificada e a disponibilidade de recursos, desenvolver novos programas, ações e modalidades de sistemas construtivos, inclusive em regime de mutirão ou autogestão, com vistas ao atendimento das necessidades habitacionais da população.
Parágrafo Único. As iniciativas referidas no caput deverão ser regulamentadas por norma própria, com a devida publicidade e transparência, podendo ser executadas mediante parcerias com entes públicos, demais esferas da Federação, ou com entidades da sociedade civil organizada que atuem na promoção da habitação de interesse social e de mercado popular.
Art. 15. Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes.
Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina-GO, 13 de outubro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:515CBB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.569, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Planaltina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS
Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º A Política de Assistência Social de Planaltina tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua
integração à vida comunitária; e
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo Único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
DOS PRINCÍPIOS
Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.
Seção II
DAS DIRETRIZES
Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE PLANALTINA.
Seção I
DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
§ 1º O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993;
§ 2º A organização, composição, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social observarão o disposto na legislação municipal específica que o institui.
Art.6º O Município de Planaltina atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º Compete ao órgão gestor da política municipal de assistência social, definido em lei municipal específica, coordenar, planejar, executar e avaliar a política de assistência social no âmbito do Município, em consonância com as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina-GO, 13 de outubro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:D4ADBCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.570, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o procedimento de realocação de famílias em razão da implantação do Anel Viário Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei institui o procedimento de realocação de famílias residentes em áreas destinadas à implantação do Anel Viário Sul, no Município de Planaltina, com vistas à viabilização da obra de infraestrutura pública.
Parágrafo Único. Para alcançar os objetivos desta Lei, o Município fica autorizado a realocar as famílias por meio de permuta de imóveis, nos termos e condições aqui estabelecidos.
Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a permuta dos imóveis a seguir descritos:
§ 1º Primeiro imóvel:
I – O imóvel de propriedade do Município de Planaltina, a ser objeto da permuta, corresponde ao Lote nº 19, Quadra 05, Módulo Residencial MR-08, Setor Sul de Planaltina, registrado sob a matrícula nº 2.951, folha 01F, no Cartório de Registro de Imóveis de Planaltina/GO, com área de 412,50 m², avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 008/2025 da Comissão Municipal de Avaliação, constante do Anexo II.
II – O imóvel a ser recebido em permuta corresponde ao Lote nº 03, Quadra 08, Módulo MR-16, Setor Leste de Planaltina, inscrito sob a matrícula nº 4.006, ficha 01F, no Cartório de Registro de Imóveis de Planaltina/GO, com área de 300 m², avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 008/2025 da Comissão Municipal de Avaliação, constante do Anexo I.
§ 2º Segundo imóvel:
I – O imóvel de propriedade do Município de Planaltina, a ser objeto da permuta, corresponde ao Lote nº 20, Quadra 05, Módulo Residencial MR-08, Setor Sul de Planaltina, registrado sob a matrícula nº 66.361, folha 01F, no Cartório de Registro de Imóveis de Planaltina/GO, com área de 412,50 m², avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 008/2025 da Comissão Municipal de Avaliação, constante do Anexo I.
II – O imóvel a ser recebido em permuta corresponde ao Lote nº 09, Quadra 08, Módulo MR-16, Setor Leste de Planaltina, inscrito sob a matrícula nº 263.263, folha 033, no Cartório de Registro de Imóveis de Planaltina/GO, com área de 300 m², avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 011/2025 da Comissão Municipal de Avaliação, constante do Anexo I.
§ 3º As permutas previstas neste artigo serão efetivadas com base na equivalência dos valores atribuídos aos imóveis, não implicando ao Município qualquer obrigação de complementação financeira, em razão do interesse público envolvido e da anuência expressa das partes.
§ 4º Fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível os Lotes mencionados no inciso I do § 1º e no inciso I do § 2º deste artigo.
Art. 4º Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina-GO, 15 de outubro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:8CD50020

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025012675

O Município de Bom Jesus-GO, torna público o Edital de Chamamento Público que tem por objeto o CREDENCIAMENTO 007/2025 de pessoas jurídicas que tenham interesse prestação de serviços de manutenção de veículos leves e pesados e máquinas e implementos pesados (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais ou genuínos, para atender as necessidades de diversas secretarias e fundos do Município por 12 meses. O edital e prazo de entrega dos documentos para credenciamento podem ser encontrados, a partir do dia 21 de outubro de 2025, no site www.bomjesus.go.gov.br, pelo e-mail licitacao@bomjesus.go.gov.br ou pelo telefone (64) 3608-8903 – setor de licitações.

Bom Jesus-GO, 20 de outubro de 2025.

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Tomás Silva
Código Identificador:3887E772

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇOES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

PREGAO ELETRÔNICO - Edital nº 013/2025 - SRP
No dia **05 de novembro de 2025 às 09h:00min (horário de Brasília)** realizará a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO do** tipo **Menor Preço, Por Item**, visando a **Aquisição de veículos destinados a Secretaria Municipal de Educação de Mundo Novo, conforme Processo nº 202500005013702 e Emenda nº 1281.6/2024,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência e outros anexos.

Mundo Novo - Goiás, 20 de outubro de 2025.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ariany Rodrigues Pereira
Código Identificador:1FB51AFC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL - MATERIAIS HOSPITALARES

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025
PROCESSOS Nº 2333/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: é Registro de Preços para eventual fornecimento de Materiais Hospitalares, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Data: 03 de novembro de 2025, às 08h:30min.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA: Endereço: Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Avenida Bastos, Lt. 03, Qd. 10, Setor Central, Palestina de Goiás/GO.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 99280 - 0918 licitacaopalestina@gmail.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

CYNTHIA ALVES DE SOUSA -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:704F3BC2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 166 NOMEIA SERVIDOR

Decreto nº 166 /GP, de 01 de outubro de 2025.

"nomeia servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Palestina de Goiás,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente o previsto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **nomeado**, a partir de **20 de outubro de 2025** do cargo de**, CHEFE DA FEIRA COBERTA** deste Município de Palestina de Goiás, a Sr. **VITOR NERES DE SOUSA,** inscrita no CPF sob o nº706.006.181-96**.**

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, ao 20 dia do mês de outubro de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito de Palestina de Goiás

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 166/2025 foi devidamente publicado no *placar* oficial no dia 20/10/2025.

_____
JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:37E84640

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025
PROCESSO N°: 2939/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (secos e molhados, frutas e verduras) visando atender a Administração Pública Municipal
Data: 05 de novembro de 2025, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 99280-0918 – licitacaopalestina@gmail.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

CYNTHIA ALVES DE SOUSA -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:B1143C96

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 137, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

"Exonera Agente Público Municipal."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares Municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 52, I, combinado com o art. 54, II, ambos da Lei Complementar Municipal de n. 10, de 29.06.2010;
CONSIDERANDO o pedido formal de exoneração apresentado pelo servidor público comissionado ADRIELE RESENDE DOS SANTOS, constante no Processo Administrativo nº 33862025, autuado em 17 de outubro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir desta data (20 de outubro de 2025), a servidora **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.191.151-**, matrícula funcional n. 3784, do cargo comissionado de Supervisor Pedagógico, admitida em 02/01/2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Portelândia, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/10/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:14A69115

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 138, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.DECRETO N° 138, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO N° 138, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa responsável pelas atividades de Administração Tributária do Município de Portelândia/GO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial ao disposto no art. 191 e s.s. do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar de n. 05, de 16.12.2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado a Sra. **KÊNIA FONSECA RIBEIRO PINA**, brasileira, de matrícula funcional sob o nº 3.917, servidora efetiva no cargo de Fiscal de Tributos, como responsável pela Administração Tributária do Município de Portelândia/GO, estando em sua competência todas as atividades tributárias municipais, no tocante aos tributos municipais, consoante autorização expressa no parágrafo único, do art. 12, II, da Lei Complementar municipal de nº 10/2010.

§1º Dentre as atividades dispostas no *caput* consta incluído a apuração dos valores de bens ou direitos transmitidos, conforme disposto no art. 100, bem como a apuração do valor da base de cálculo, conforme disposto no art. 14, e as atribuições preconizadas no art. 191 e seguintes, no tocante a Administração Tributária, todos do Código Tributário Municipal.
§2º A servidora designada deverá assinar nos alvarás de construção, funcionamento e termos de habite-se, atos de cadastros imobiliários, dentre outros documentos correlatos

Art. 2º Na ausência do titular, designado no art. 1º, será automaticamente substituído pelo servidor **ADRIANO SANTOS MINEIRO**, brasileiro, de matrícula funcional sob o nº 3.926, servidor efetivo no cargo de Fiscal de Higiene e Postura, podendo o mesmo exercer todas as atribuições e competências preconizadas no presente Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 106/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/10/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:178DBF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.738/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo n.738/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de peças para manutenção do veículo Air Cross com a placa PQW-5112, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição peças para manutenção do veículo Air Cross com a placa PQW-5112, sendo o mesmo de interesse da secretaria solicitante.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de venda, por instituição idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado e com o valor oficialmente avaliado pela Administração Municipal, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível de licitação para manutenção em veículos lotado na secretaria de assistência social, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo valor global estimado **R$ 1.090,00** (Um Mil e Noventa Reais) objeto do Processo Administrativo de n.738/2025.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2O21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **NILDO ALVES (AUTO PECAS E ELETRICA ALVES)** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 13.335.413/0001-79, com sede na R 88, S/N QUADRA 01 LOTE 11, SETOR CARRIJO Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Assistência Social – 08.07.08.244.0004.2.040.3.3.90.30.00** Ficha: **288**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Assistência Social.** Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:12B3435B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.739/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.739/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação prestação de serviços para manutenção do veículo Air Cross com a placa PQW-5112, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços para manutenção do veículo Air Cross com a placa PQW-5112, sendo o mesmo de interesse da secretaria solicitante.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de venda, por instituição idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado e com o valor oficialmente avaliado pela Administração Municipal, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível de licitação para serviços de manutenção/veículos lotado na secretaria de assistência social, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo valor global estimado **R$ 750,00** (Setecentos e Cinquenta Reais) objeto do Processo Administrativo de n.739/2025.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2O21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **NILDO ALVES (AUTO PECAS E ELETRICA ALVES)** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 13.335.413/0001-79, com sede na R 88, S/N QUADRA 01 LOTE 11, SETOR CARRIJO Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Assistência Social – 08.07.08.244.0004.2.040.3.3.90.39.00** Ficha: **292**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Assistência Social.** Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:F6774E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1262/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1262/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para manutenção do veículo ônibus placa (SCH-3H93) -no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para manutenção do veículo ônibus placa (SCH-3H93) para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para manutenção em veículo escolar, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.175,00** (Um Mil Cento e Setenta e Cinco Reais), objeto do Processo Administrativo de n.1262/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LUCAS FERREIRA GOMES LTDA (LUCAS AUTO PEÇAS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.189.556/0001-66, estabelecida na Rod. Br 364, S/N, Quadra 55, Lote 01A, Barracão 01, Setor Nossa Senhora Aparecida, Mineiros/GO, CEP: 75.836-709, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **356**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, Fonte de Recursos: **115**, Destinação de Recursos: **52**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA NO DIA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:2ADCD01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 14/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 14/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a prestação de serviços relativo à execução de sondagem SPT, a ser executado no loteamento água emendada no município Portelândia – Go**,** no interesse da Secretaria Municipal de Obras e Habitação."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços relativo à execução de sondagem SPT, no tocante ao cronograma de atendimento na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, dentre outros municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação de prestação de serviços relativo à execução de sondagem SPT, no tocante ao cronograma de atendimento no interesse da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ R$ 17.900,00** (dezessete mil e novecentos reais), de Processo Administrativo de n. 14/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **INOVA ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.632.851/0001-80, estabelecida na R da Medusa Qd. 102 Lt. 23 sala 01 Nº81 Jd Atlantico, Mineiros/GO, CEP: 74.343-420, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação - 10.32.16.121.0020.2.046 - 3.3.90.39,** Ficha Orçamentária**: 325**, Sub Elemento: **05**, Recurso: **Recursos Ordinários**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação), mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de tomada de serviços com obrigações futuras, mesmo que dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

NIVALDO CARVALHO MADUREIRA
Secretário Municipal de Obras e Habitação

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:30ED0B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3019/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3019/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação solicitação /aquisição de materiais para manutenção de veículos: amarok, branca placa PRD9G4, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação /aquisição de materiais para manutenção de veículos: amarok, branca placa PRD9G4 de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para aquisição de peças e materiais para manutenção de veículos e máquinas pesadas, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 4.900,00** (Quatro Mil e Novecentos Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3019/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no 75, I c/c §7º da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **HCM AUTO CENTER LTDA (SONIC CENTER CAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 22.975.393/0001-91, estabelecida na avenida irmãos marchio esq/ rua dezesseis, QD. 09 LT. 1 loteamento santa isabel, Mineiros/GO, CEP: 75.833-103, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00** Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ITR**, Fonte de Recursos: **200**, Destinação de Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELANDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:3EC9ADC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3198/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3198/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação solicitação /aquisição de materiais para manutenção de veículos: retroescavadeira case 580 N, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação /aquisição de materiais para manutenção de veículos: retroescavadeira case 580 N, de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para aquisição de peças e materiais para manutenção de veículos e máquinas pesadas, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.438,00** (Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3198/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA (FLEX DIESEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.692.547/0001-35, estabelecida na Rua Anchieta N.158, QD. 31 LT. 16 Rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-020, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00** Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ITR**, Fonte de Recursos: **200**, Destinação de Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELANDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:241EC770

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2839/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2839/2025

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação da empresa prestadora de serviço Elivelton Lindolfo Barbosa 03165838127, CNPJ 27.088.446/0001-76, credenciada para prestar serviços de borracharia, conforme credenciamento nº 005/2025 e homologação da 1ª ata de julgamento.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, conforme credenciamento n. 005-2025 e homologação da 01 ata de julgamento.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para serviços de borracharia, no interesse da Secretaria Municipal de governo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal estimado de **R$ 6.740,00** (seis mil e setecentos e quarenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2839/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ELIVELTON LINDOLFO BARBOSA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.088.446/0001-76, estabelecida na Av. Goiás Qd. 35 Lt. C, Setor Norte, s/n, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal : 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **146**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portelândia, na data da assinatura digital

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:EF1376F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3272/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 3272/2025

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação da empresa prestadora de serviço 62.545.242 KARINA MENDES DA SILVA, credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento Nº 006/2025, de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço 62.545.242 KARINA MENDES DA SILVA, credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento Nº 006/2025, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação da empresa prestadora de serviço 62.545.242 KARINA MENDES DA SILVA, credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento Nº 006/2025, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de (outubro a dezembro)**: R$ 7.488,00** (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais), com valor estimativo mensal de **R$ 2.496,00** (dois mil cento e doze reais), correspondente ao valor diário de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3272/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **KARINA MENDES DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 62.545.242/0001-18, estabelecida na AV Juscelino Kubitschek QD. 25 LT. G, Setor Norte, s/n, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Limpeza Pública** – **03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **115**, Sub Elemento: **78**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:C7D9A5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3347/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 3347/2025

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a solicitação formalização de processo para custeio de despesa pública referente a 50.000 mil km do veículo oficial, Hilux CD AT placa: SPR-7F31, em concessionária autorizada pela montadora, como forma de manter a garantia do veículo, nos termos do art. 75, IV, a, da lei 14-133-2021-justificamos que foi escolhido a concessionária Umuarama por esta ser a unidade autorizada pela montadora com localização mais próxima do nosso município, de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de a solicitação de custeio de despesa pública referente a revisão do veículo oficial Hilux cd at placa: SPR-7F31, em concessionária autorizada pela montadora, como forma de manter a garantia do veículo, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a solicitação de custeio de despesa pública referente a revisão do veículo oficial Hilux cd at placa: SPR-7F31, em concessionária autorizada pela montadora, como forma de manter a garantia do veículo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de **R$ 1.636,75** (um mil e seiscentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 3347/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art.75, IV, "a", da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.623.083/0001-60, estabelecida na Rod. Br 153, Nº1787, Jardim California, Araguaína/TO, CEP: 77.816-800, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das atividades administrativas - material de consumo**– **03.03.04.122.0002.2004.3.3.90.30**, Ficha: **52**, Sub Elemento: **39**, **Manutenção das atividades administrativas - material de consumo -03.03.04.122.0002.2004.3.3.90.39** Ficha**: 55** Sub elemento**: 19 Recurso**: **Recursos ordinários transferidos pelo FPM**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:FDCE1B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 3.048/2025

Processo Administrativo: 30482025

Interessado: Agropecuária Bolgenhagem LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 59.665.958/0001-44.

Procedimento: Solicitação de certificação de não incidência do tributo municipal ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis), na incorporação do imóvel especificado, no ato de integralização ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital, Agropecuária Bolgenhagem LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 59.665.958/0001-44, regularmente estabelecida no Município de Portelândia/GO.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 3.048/2025

Trata-se de envio dos autos, mencionados em epígrafe, para a devida análise e deliberação, do agente público competente, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei Complementar Municipal de nº 05, de 16/12/2005.

Intenciona-se, o interessado, em se isentar do dever de tributar, em razão do disposto no art. 156, §2º, II, da Constituição Federal e do art. 36, II, do Código Tributário Nacional, além de transcrever julgados precedentes.

Por final, requer, ainda, que seja emitido laudo de não-incidência da tributação mencionada, referente ao imóvel discorrido.

Assim, cabe a esse Gabinete, deliberar sobre o ato requerente.

Primeiramente, com fulcro na Constituição da República, na Constituição Federal e no Código Tributário do Município de Portelândia/GO, conheço do pedido de manifestação em epígrafe, devidamente formulado, passo a sua análise.

No que pese os entendimentos acima, devemos lembrar que a Administração Pública não poderá por simples ato administrativo conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados, para tanto ela depende de lei, ou seja, a Administração está adstrita ao Princípio da Legalidade e, portanto, só pode fazer o que a lei permite.

Dispõe o art. 168 da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...).".

O interessado invoca dispositivos preconizados na Constituição da República e na legislação tributária.

Inicialmente, a Constituição da República, define os limites de tributação.

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:
(...)
II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
(...)
§ 2º O imposto previsto no inciso II:
I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
(...).".

Não diferente, o Código Tributário Municipal (CTM), aprovado pela Lei Complementar municipal de nº 05/2005, preconiza, em relação ao tributo municipal ITBI:

"Art. 95. O imposto não incide:
(...)
III – sobre as transmissões de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de imóveis ou arrendamento mercantil;
(...).".

O ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) disposto no art. 93 e seguintes, do CTM, incide na transmissão entre vivos (*inter vivos*) de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis, com os casos de não incidências e imunidades dispostos no art. 95.

Sendo assim, cabe ao município à responsabilidade de instituir o ITBI e realizar a devida cobrança do contribuinte, o que, consequentemente, garante possibilidades de imunidade ou não incidência.

Em primeira análise, nos documentos anexos ao requerimento, nota-se haver documentos suficientes e hábeis, juntados pelo Requerente, que certifique que a transferência do bem imóvel se dá por motivo de incorporação do **imóvel rural com área de 256,7974 ha (duzentos e cinquenta e seis hectares, setenta e nove ares e setenta e quatro centiares), de matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Portelândia/GO nº 2.631**, no ato de integralização ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital, Agropecuária Bolgenhagem LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 59.665.958/0001-44.

Tal ato possui previsão no **art. 156, § 2º, I, da CF c/c art. 95, III, do Código Tributário Municipal**, objeto dos presentes autos administrativos supramencionados, considerando os princípios, dentre outros, da legalidade e segurança jurídica, expressamente demonstrados nos documentos que instruem os procedimentos deste processo administrativo-tributário.

Diante o exposto, certificando que se busca a integralização do capital social em bem, onde não se configura atividade de compra e venda, locação ou arrendamento mercantil do imóvel, resta analisar se tal procedimento é tipificado no disposto do Código Tributário Municipal, no tocante a isenção da tributação do ITBI.

Vê-se, com isso, que os presentes autos administrativos tributários não estão instruídos da documentação necessária, de forma que impossibilita ser emitido um juízo de valor.

Destaco que o entendimento da Administração Tributária é que o caso em tela, de isenção do pagamento do tributo ITBI, é favorável ao prosseguimento do processo administrativo, tendo em vista que a Administração Municipal deve se pautar nos princípios elencados nesta manifestação, em especial da eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da segurança jurídica, além da legalidade.

Ante o exposto, **DECIDO,** considerando os princípios já elencados, que devem reger a Administração Pública, atendendo a orientação já consolidada da Assessoria Jurídica, bem como os dispostos preconizados, **em conhecer dos pedidos para dar-lhes provimento**, determinando **não haver incidência da cobrança do tributo municipal ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis), da incorporação do imóvel rural com área de 256,7974 ha (duzentos e cinquenta e seis hectares, setenta e nove ares e setenta e quatro centiares), de matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Portelândia/GO nº 2.631**, no ato de integralização ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital, Agropecuária Bolgenhagem LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 59.665.958/0001-44, com fundamento no art. 156, § 2º, I, da CF c/c art. 95, III, do Código Tributário Municipal, objeto dos

presentes autos administrativos supramencionados, considerando os princípios, dentre outros, da legalidade e segurança jurídica, expressamente demonstrados nos documentos que instruem os procedimentos deste processo administrativo-tributário.

Oportunamente, comunico que será emitido, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ato próprio atestando a não incidência do tributo municipal ITBI sobre o caso concreto em deliberação

Encaminho os presentes autos, para a devida publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

Portelândia, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

MAYRA CARRIJO BATISTA SILVA
Responsável Pela Administração Tributária
Decreto de nº 106/2024

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:07CEB173

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

Processo Administrativo: 31269/2025.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AS DEFORMIDADE FACIAIS – REFACE - CNPJ nº 17.307.944/0001-09

Objeto: Ofício de Proposta de parceria apresentada pela **ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AS DEFORMIDADE FACIAIS – REFACE - CNPJ nº 17.307.944/0001-09,** objetivando a transferência de recursos financeiros à entidade de acordo com o Plano de trabalho anexo a documentação encaminhada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS – FMS.

Valor Global apresentado pela entidade: R$ 306.520,00 (trezentos e seis mil, quinhentos e vinte reais), com desembolso financeiro em 03 (três) parcelas.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS – FMS**, com sede na Via Leocárdio de Souza Reis, Km 01, Onício Resende, Quirinópolis-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.752.947/0001-00, representado pela representado pela Gestora de fiscalização de parcerias, a Srª. JESSYCA ROSA SOARES, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 039.***.***-65, Matrícula Nº 13511, no uso de suas atribuições legais, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 29, da Lei nº13.019/2024, visando à formalização de Termo de Fomento com a Associação supramencionada.

Considerando a proposta apresentada pela entidade, demonstra razões de interesse público, destinada a área da saúde.

Considerando o disposto no §9º, do artigo 168, da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO, que assim prevê "§ 9º As emendas individuais e coletivas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada às ações e serviços públicos de saúde. Alteração feita pelo Art. 1º. - EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 34, de 27 de março de 2024";

Considerando que a fonte de custeio é oriunda das Emenda Orçamentária Impositiva abaixo identificadas:
- Emenda Orçamentária Impositiva nº 021/2024, ação no valor de R$ R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais;
- Emenda Orçamentária Impositiva nº 040/2024, ação no valor de R$28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais);

Considerando considerando que as emendas orçamentárias acima mencionadas possuem dotações específicas destinadas à formalização de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AS DEFORMIDADE FACIAIS – REFACE - CNPJ nº 17.307.944/0001-09, para execução do plano de trabalho proposto nos autos;

Considerando o parecer técnico favorável à aprovação do plano de trabalho apresentado pela OSC, recomendando a celebração do Termo de Fomento com o Fundo Municipal de Saúde, emitido pela Comissão nomeada pela Portaria SMS nº 017, de 05 de maio de 2025, cuja atribuição é a análise e seleção de projetos e planos de trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC à Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis – GO, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014;

Considerando o fundamento jurídico contido no art. 29 da Lei nº 13.019/2024:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Justifica-se a não realização de prévio chamamento público, pelas razões apresentadas acima, situação enquadrada na hipóteses previstas no art. 29, da Lei nº 13.019/2024, garantido a transparência e a isonomia na seleção e no acesso aos recursos públicos.

Como ordenador (a) de despesas, verifico ser conveniente, oportuno e de interesse público, a parceria apresentada pela associação, somando se o fato da relevância da associação para o Município de Quirinópolis, além de verificado que até a presente data a associação encontra-se com as prestações de contas regulares, bem como a verificação e comprovação do valor de despesas compatível com o objeto apresentando por ocasião do respectivo plano de trabalho, estamos compelidos a realizar a celebração do Termo de Fomento, para o Ano de 2025, por inexigibilidade de Edital de Chamamento Público - Edital de Credenciamento, com a ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AS DEFORMIDADE FACIAIS – REFACE - CNPJ nº 17.307.944/0001-09, no valor de **R$ 306.520,00 (trezentos e seis mil, quinhentos e vinte reais)**, com desembolso financeiro em 03 (três) parcelas, objetivando o custeio de despesas correntes da associação para a consecução de finalidades de interesse público, desde que esteja contemplada na Lei Orçamentária anual 2025.

Em obediência aos ditames da lei, notadamente ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se a presente justificativa no sítio eletrônico e no placard do Município para conhecimento e apresentação de impugnações, caso queiram.

Publique-se. Registre-se

Quirinópolis, 09 de outubro de 2025.

JESSYCA ROSA SOARES
Gestora do Fiscalização de Parcerias no Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:4FE01137

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Leilão Público nº 002/2025 - Homologados a favor dos interessados: **ITEM 01: Matrícula nº 11.158; Via Ac. ao Frigorífico, Nº S/N, Frigorífico, Quirinópolis-GO; (Lance virtual) arrematado por LEO HOLDING 01 LTDA, CNPJ nº 51.531.922/0001-66, email: leonidaslimajr@hotmail.com, pelo valor de R$ 4.700.000,00**

(quatro milhões, setecentos mil reais) em 10 parcelas, mais comissão da Leiloeira no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), totalizando R$ 4.935.000,00 (quatro milhões, novecentos e trinta e cinco mil reais).

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 20 de Outubro de 2025.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:5253F57A

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO
DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE QUIRINÓPOLIS-GO (FUNREBOM)

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2025

O FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE QUIRINÓPOLIS-GO (FUNREBOM), Estado de Goiás, por meio de seu Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **04 de Novembro de 2025, às 09h00m**, no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de preços para futura aquisição de materiais de EPI (Equipamento de Proteção Individual), através da Emendas Impositivas nº 007/2024, 017/2024, 38/2024, 051/2024, 059/2024, 070/2025, para atender as necessidades do Fundo Especial Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUMREBOM, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP e termo de referência, anexos neste Processo**, do Pregão Eletrônico nº 140/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 21 de outubro de 2025.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:4B641839

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 895, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 895, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **RODRIGO DE SOUZA MARTINS,** portador do **CPF:***.845.181-**,** ocupante do cargo de **SUBSECRETÁRIO (A) DE ESPORTE,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DEF89164

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 646, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 646, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias aos servidores e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art. 78, da subseção XI, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e de acordo com a Lei Complementar 077 de 22 de abril de 2024, o período de **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, tendo inicio no dia **01/11/2025 a 30/11/2025.**

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo
ALEXSANDRA DE MORAIS FERREIRA LUZ	***.888.521-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	01/12/2024 a 30/11/2025
ANA CAROLINE ELIAS DE OLIVEIRA	***.377.338-**	SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A)	11/10/2024 a 10/10/2025
ANA PAULA SILVA QUEIROZ	***.602.046-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	06/08/2024 a 05/08/2025
CAROLINA DUTRA DA CRUZ	***.997.231-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	20/08/2024 a 19/08/2025
CLEIDES MARCOS DE DEUS	***.158.431-**	CONDUTOR DE VEÍCULO I	30/08/2024 a 29/08/2025
ELIANA FERREIRA SOARES	***.915.651-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2024 a 02/02/2025
ELISANGELA GONCALVES DOS SANTOS	***.494.271-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	27/11/2024 a 26/11/2025
FRANCISCA MARTA VIANA DA SILVA	***.727.483-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	17/08/2024 a 16/08/2025
GECILENE DA SILVA CONCEICAO	***.025.593-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/09/2024 a 01/09/2025
IONI FERNANDES TELLES	***.449.001-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	16/12/2024 a 15/12/2025
IVANILDE DE MOURA CLEMENTE	***.409.951-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/09/2024 a 01/09/2025
JANNE RITHELE CUNHA MUNIZ	***.956.362-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	02/09/2024 a 01/09/2025
KAMILLY CRISTINA SOUSA SILVA	***.746.291-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	02/09/2024 a 01/09/2025
KAREN CRISTINA DIAS OLIVEIRA	***.174.071-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	16/12/2024 a 15/12/2025
KATIUCE TELES DE OLIVEIRA	***.906.031-**	CONDUTOR DE VEÍCULO I	01/10/2024 a 30/09/2025
LETICIA KAROLLINE ALVES BARBOSA	***.183.761-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	18/10/2024 a 17/10/2025
MARIZA DOS SANTOS SILVA	***.057.641-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	07/11/2024 a 06/11/2025
MICHELLY LACERDA SILVA	***.633.431-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	02/09/2024 a 01/09/2025
MILA CRISTINA RODRIGUES SOARES	***.430.351-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	20/09/2024 a 19/09/2025
MILENIA PEREIRA DE BARROS	***.900.826-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/10/2024 a 30/11/2025
MILLENE CRISTINA DA SILVA	***.153.221-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	02/09/2024 a 01/09/2025
NAHGELA DIVINA ROSALING CANDIDO	***.826.621-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	07/11/2024 a 06/11/2025
SABRINA DE SOUZA ROSA RODRIGUES	***.654.808-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	07/11/2024 a 06/11/2025
SABRYNNA VIEIRA GENESS DA SILVA	***.259.571-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	02/09/2024 a 01/09/2025
SIDINARIA SOUZA FERREIRA	***.463.671-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	16/12/2024 a 15/12/2025
SONIA RODRIGUES	***.779.621-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/09/2024 a 18/09/2025
TALINE NOGUEIRA	***.046.741-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	02/09/2024 a 01/09/2025
THALITA ELOIZA DOS	***.367.711-**	AGENTE DE APOIO	02/09/2024 a

SANTOS DELFINO		EDUCACIONAL	01/09/2025
VALDINA MEDRADO DOS SANTOS	***.138.401-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/09/2024 a 21/09/2025
VANUSA SOUZA RAMOS	***.437.641-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/08/2024 a 17/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E3F851A9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 647, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 647, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias aos servidores e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência social, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo lotados no Fundo Municipal de Assistência Social, e de acordo com a Lei Complementar 077 de 22 de abril de 2024, o período de **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares.

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo	Início e Fim
ENILDA MARIA FERREIRA	***.696.041-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE IV	01/08/2024 a 31/07/2025	08/12/2025 a 06/01/2026
FRANCISCA GRACIANE COSTA DA SILVA	***.432.963-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE IV	03/09/2024 a 02/09/2025	03/11/2025 a 02/12/2025
IRIS DA ROCHA	***.003.311-**	ASSESSOR (A) DE ESPECIAL IV	01/08/2024 a 31/07/2025	03/11/2025 a 02/12/2025
JUAREZ DAMASCENO RIBEIRO	***.892.481-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE IV	04/09/2024 a 03/09/2025	08/12/205 a 06/01/2026
MARIA ILZA DOS SANTOS	***.101.494-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE IV	07/06/2024 a 06/06/2025	03/11/2025 a 02/12/2025
MARIANA DOS SANTOS DA SILVA	***.862.654-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE V	10/06/2024 a 09/06/2025	08/12/2025 a 06/01/2026
SANDRA FRANCO DE LIMA	***.744.521-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE IV	13/01/2024 a 12/01/2025	17/11/2025 a 16/12/2025
SELMA ADRIANI BORGES	***.887.901-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE III	04/01/2024 a 03/01/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
VERACILDA BATISTA TEIXEIRA	***.861.541-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/09/2022 a 16/09/2023	08/12/2025 a 06/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência social de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretário(a) Municipal de Assistência social

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3D3AF939

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 645, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 645, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

I – I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
AILTON JOSE FURTADO JUNIOR	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EM -A	EM-C
CHIRLY ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EM-A	EM-D
FLAVIO JOSE DE ANDRADE NETO	CONDUTOR DE VEÍCULO I	EF-F	EF-G
LILIENE FERREIRA LEMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF-F	EF-G
MARCILENE BARBOSA RODRIGUES	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EM-C	EM-D

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 02 dias do mês de outubro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:594C126C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** do pregão eletrônico 003/2025, objetivando a contratação de empresa de engenharia para fornecimento de Sistema Fotovoltaico instalados em telhados de órgãos públicos do município de Rialma/GO**,** em favor da empresa: **G H PARTICIPACÕES E NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **33.558.337/0001-78**, no valor global de **R$ 5.100.000,00.**

Rialma - GO, 20 de outubro de 2025.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:29AA2C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 651/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 651/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18386/2025**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para estadia em um quarto de casal duplo referente aos artistas da Cia Boca de Lixo, da apresentação da semana da Arvore promovido pela Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à

necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 651/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **BRAGA HOTEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 53.782.832/0001-73**, com sede administrativa à Avenida Bernardo Sayao, N°668, Qd. 30 Lt. 10, Setor Centro, no município de Rialma-GO, CEP: 76.310-000**,** para a Contratação de pessoa jurídica especializada para estadia em um quarto de casal duplo referente aos artistas da Cia Boca de Lixo, da apresentação da semana da Arvore promovido pela Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 160,00 (setecentos e oitenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da le
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, 02 do mês de Outubro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:58ED4843

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 652/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 652/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18293/2025**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de hospedagem de quartos individuais, para sinalização do Município junto com DETRAN em Rialma –GO, reafirma o compromisso do Estado com o município para o fortalecimento da segurança viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 652/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **BRAGA HOTEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 53.782.832/0001-73**, com sede administrativa à Avenida Bernardo Sayao, N°668, Qd. 30 Lt. 10, Setor Centro, no município de Rialma-GO, CEP: 76.310-000, para a para prestação de serviço de hospedagem de quartos individuais, para sinalização do Município junto com DETRAN em Rialma –GO, reafirma o compromisso do Estado com o município para o fortalecimento da segurança viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos sessenta reais)** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 15 dias do mês de Setembro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:FA631C9D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"CONCEDE SUBSTITUIÇÕES E GRATIFICAÇÕES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

PORTARIA Nº 175/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede Substituições e Gratificações aos servidores que especifica".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Substituições, prevista no Capítulo II seção I da Lei 496/90 de 18 de abril de 1990, referente ao mes de setembro de 2025, aos seguintes servidores:
ADILVANIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, Professor Instrutor de Artesanato, Substituição de R$ 399,00 (trezentos noventa e nove reais); (somente mês de outubro).
DINEI ALVES DE MATO, Professora Regente, Substituição de R$ 117,00 (cento e dezessete reais); (Somente mês de outubro);
GEOVANNA ALVES MENDANHA, Professor Instrutor de Oficina de Leitura, Cultura e Arte, Substituição de R$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais); (somente mês de outubro)
GLEICIELE GOMES FERREIRA, Professora Regente, Substituição de 85,00 (oitenta e cinco reais). (Somente mês de outubro).
GRAZIELA MENDONÇA CANDIDO Monitor de Creche, Substituição de R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais);(somente mês de outubro)
HALYCIA DE CASTRO SILVA, Monitor de Creche, Substituição de R$ 556,60 (quinhentos cinquenta e seis reais e sessenta centavos); (Somente mês de outubro).
KEILA BARBOSA DE MORAIS, Professor Regente, Substituição de R$ 72,00 (Setenta e dois reais); (Somente mes de outubro).
LUIS GUILLERMY ALVES SILVA, Professor de Educação Física, Substituição de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais); (somente mês de outubro).
MARILIA APARECIDA JESUS ANDRADE FERREIRA, Monitor de Creche, Substituição de R$ 496,00 (quatrocentos noventa e seis reais); (Somente mês de outubro).
NATHÁLIA DA CRUZ OLIVEIRA, Monitor de Creche, Substituição de R$ 1.518,00 (hum mil seiscentos e cinco reais); (Até mês de dezembro).
NUBIA LARA DA SILVA FARIA, Professora de Apoio, Substituição de R$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais); (somente mês de outubro).
PALOMA BARBARA MENDONCA, Monitor de Creche, Substituição de R$ 216,00 (Duzentos dezesseis reais);(somente mês de outubro)
RITA DE CASCIA VIEIRA, Professor Regente, Substituição de R$ 87,00 (oitenta e sete reais); (Somente mês de outubro).
TATIELLY LOPES DA SILVA, Professor de Apoio, Substituição de R$ 435,00 (quatrocentos trinta e cinco reais); (Somente mês de outubro).

VILMA MARIA XAVIER, Monitor de Creche, Substituição de R$ 405,80 (quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos). (Somente mês de outubro).
VIVIANE CHAVES FERREIRA, Monitor de Creche, Substituição de R$ 72,00 (setenta e dois reais). (Somente mês de outubro).
Art. 2° Conceder a Gratificação de Produtividade, prevista na Lei 705/93 de 17 de dezembro de 1993, aos seguintes servidores:
AMANDA SOUZA NUNES,Monitor de Creche, Gratificação de Produtividade de 6% (seis por cento). (Somente mês de outubro).
ALLEHANDRA CESAR CORREIA PEREIRA, Professora Regente, Gratificação de Produtividade, 3.67% (tres virgula sessenta e sete por cento); (Somente mes de outubro);
BETANIA CANDIDA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação de Produtividade de 44% (quarenta e quatro por cento). (Somente mês de outubro)
ELIZA KAROLINY NASCIMENTO DE JESUS LIMA Monitor de Creche, Gratificação de Produtividade de 4% (quatro por cento). (Somente mês de outubro).
KEITIANE DA SILVA FERREIRA RODRIGUES, Professora Regente, Gratificação de Produtividade de 19% (dezenove por cento). (Somente mês de outubro).
MARIA APARECIDA DAVID, Serviços Gerais, Gratificação de Produtividade de 18.90% (dezoito virgula noventa por cento); (somente mês de outubro).
TALIA KAROLINE BARROS DE OLIVEIRA, Cozinheiro/Copeiro, Gratificação de Produtividade de 19% (dezenove por cento); (Somente mês de outubro).
VANUSA SILVA, Serviços Gerais, Gratificação de Produtividade de 60% (sessenta por cento); (Até mês de dezembro).
Art. 3° Conceder Gratificação de Encargo de Função, prevista na Lei 705/93 de 17 de dezembro de 1993, aos seguintes servidores:
CARLOS AUGUSTO SILVA RIOS, Serviço Gerais, Gratificação por Encargo de Função de 6% (seis por cento); (Somente mês de outubro).
FABRICIA OLIMPIA GOMES ALVES, Cozinheiro/copeiro, Gratificação por Encargo de Função de 23% (vinte e três por cento); (Somente mês de outubro).
NATHÁLIA DA CRUZ OLIVEIRA, Monitor de Creche, Gratificação por Encargo de Função de 60% (sessenta por cento); (Somente mês de outubro).
JULIANA ALVES DE LIMA MENDONÇA, Serviços Gerais, Gratificação por Encargo de Função de 17% (dezesste por cento); (Somente mês de outubro).
KALINCA IANAIE TAVARES DE ALCANTARA, Serviços Gerais, Gratificação por Encargo de Função de 13% (treze por cento); (Somente mês de outubro).
LEILA BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS, Serviços Gerais, Gratificação por Encargo de Função de 37% (trinta e sete por cento); (Somente mês de outubro).
MARIA JOSE DOS REIS OLIVEIRA, Serviços Gerais, Gratificação por Encargo de Função de 4% (quatro por cento); (Somente mês de outubro).
REGINALDO FERREIRA DE SOUZA, SERVIÇOS GERAIS, Gratificação por Encargo de Função de 17% (dezessete por cento); (Somente mês de outubro).
VANUSA SILVA, Serviços Gerais, Gratificação por Encargo de Função de 15% (quinze por cento); (Somente mês de outubro).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:E7B90528

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 174/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Gratificação concedida ao servidor que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder a Gratificação de Encargo de Função, prevista na Lei 705/93 de 17 de dezembro de 1993, ao seguinte servidor **(somente para o mês de outubro)**:
Onésio Junior Teles de Morais: matrícula 410, Gratificação de Encargo de Função de 5% (cinco por cento).
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de outubro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:FC688F73

PODER EXECUTIVO
"ESTABELECE A ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANCLERLÂNDIA – GO, CONFORME A LEI N° 1.570/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025, E CONVOCA OS

EDITAL Nº 001, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

"Estabelece a abertura do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanclerlândia – GO, conforme a LEI N° 1.570/2025, de 25 de setembro de 2025, e convoca os representantes da Sociedade Civil, para a 2025/2027."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 1.570/2025, de 25 de setembro de 2025, pelo presente edital, convida os representantes da sociedade civil, a saber:

04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes representantes de organizações da sociedade civil que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito deste município.

Todos os representantes da sociedade civil são convocados a participarem do Assembleia de Eleição a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2025, às 13 horas, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado à Rua Edmundo Gomes, N. 45, Qd. 01, Lt. 02, ORS, cidade de Sanclerlândia – GO.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS PRAZOS

DATA	ATIVIDADE
22/10 à 05/11/2025	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida perante a Comissão Organizadora do Processo Eletivo.
06/11 à 12/11/2025	Prazo para análise dos pedidos de habilitação.
14/11/2025	Publicação da relação de representantes da sociedade civil na Assembleia de Eleição para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanclerlândia -GO, habilitados para o Processo Eletivo.
17/11 a 28/11/205	Prazo final para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral e julgamento de recursos apresentados.

15/12/2025	Assembleia de Eleição.
16/12/2025	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanclerlândia -GO.
17/12/2025	Posse dos Conselheiros (as) para o Biênio 2025/2027

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, devidamente constituída para tal fim, providenciará a imediata publicação deste edital, mediante afixação em locais de grande acesso de público, do Município de Sanclerlândia/GO, procedendo à eleição segundo as regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Sanclerlândia/GO, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

REGULAMENTO
Regulamento para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Assembleia de Eleição para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanclerlândia -GO, considerando a Lei Municipal nº 1.570/2025, de 25 de setembro de 2025.
O Prefeito de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil em Assembleia de Eleição para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanclerlândia -GO, biênio 2025/2027.
CAPÍTULO I – DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO
Art. 1º O processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanclerlândia -GO, Biênio 2025/2027, será realizado no dia 15 de dezembro de 2025, iniciando-se às 13h e encerramento com a proclamação dos novos conselheiros, previsto para as 14:30h.
A votação será de maneira aberta podendo ser feita por cédulas. Será considerado o número de participantes inscritos no processo de escolha da sociedade civil.
CAPÍTULO II – DO PLEITO
Art. 2º Serão escolhidos neste pleito, 04 (quatro) representantes da sociedade civil com seus respectivos suplentes, sendo:
04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes representantes de organizações da sociedade civil que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito deste município.
Parágrafo Único. Os representantes da sociedade civil escolhidos deverão atuar na fiscalização, formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a participação da comunidade nas decisões e o cumprimento dos direitos sociais em âmbito municipal.
Art. 3º Os interessados em participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil, deverão preencher o requerimento de inscrição (anexo I) e apresentar cópia de documento de identificação pessoal.
Art. 4º Cada representante de entidade, deverá indicar 02 (dois) representantes para participar do pleito.
Art. 5º Os participantes do pleito eletivo deverão assinar a lista de presença.
CAPÍTULO III – DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Art. 6° A Comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanclerlândia -GO, será nomeada pelo Decreto Nº 174/2025 e conduzirá todo o processo eletivo.
Art. 7º A Comissão Organizadora terá como atribuições:
fazer a leitura do regulamento do Fórum eletivo;
proceder o processo de escolha dos representantes, conforme regulamento;
fazer a leitura e aprovação da Ata do processo de escolha dos representantes;
Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais.
CAPÍTULO IV – DO MANDATO
Art. 8º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanclerlândia -GO terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
CAPÍTULO V - DA POSSE
Art. 9º Os representantes da sociedade civil escolhidos no processo de escolha, serão nomeados e empossados pela Prefeita Municipal ou seu representante legal, em solenidade própria que será devidamente aprazada.

Sanclerlândia -GO, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1 – REQUERIMENTO:
À Comissão Organizadora,
O (a) interessado (a) abaixo qualificado (a) requer a sua inscrição, com vistas a participar do **PROCESSO ELETIVO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANCLERLÂNDIA – GO, BIÊNIO 2025/2027**

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Nome completo: _____
CPF:_____, Telefone: ( ) _____
Endereço:_____

3 – REPRESENTAÇÃO:

( ) representantes de organizações da sociedade civil que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito deste município;

CNPJ: _____
Razão Social: _____

Sanclerlândia/GO, _____ de _____de 2025.
_____
Assinatura do (a) interessado (a)

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:E56754C9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CR 45/2025

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **CR 45/2025 – CREDENCIAMENTO 45/2025,** cujo objeto ABERTURA DE CREDENCIAMENTO DE UNIDADE HOSPITALAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTO CESÁREOS E LAQUEADURA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE TRAJANO HONORATO PINHEIRO. **A PARTIR DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2025 DAS 08:00H ÀS 12:00H E DAS 14:00H ÀS 17:00H ESTAREMOS RECEBENDO AS DOCUMENTAÇÕES.**
THAMARA MOREIRA BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:E1EDF66A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE DISPENSA DE LICITACAO

Processos: 2025060811

O/A GESTOR(A) DO(A) SAAE, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inciso VIII do Art. 75, Lei 14133/21, da Lei de Licitações e Contratos, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contados da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:
I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inciso VIII do Art. 75, Lei 14133/21, para SOLICITA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR A REMOÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE DO RESERVATÓRIO FILÚ, BEM COMO A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA NOVA COBERTURA METÁLICA, BEM COMO A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA NOVA COBERTURA METÁLICA, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA ESTRUTURAL, A SEGURANÇA DOS TRABALHADORES E DA POPULAÇÃO, A PROTEÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA ARMAZENADA, A SAÚDE PÚBLICA E A CONTINUIDADE DO ABASTECIMENTO PÚBLICO DE MINEIROS-GO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

LENON PONCES MENDES QUEIROZ, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 61.323.546/0001-78 estabelecida na RUA BELA VISTA Bairro RECANTO BELA VISTA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1061712 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA	REMOÇÃO DE COBERTURA METÁLICA EXISTENTE, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVA COBERTURA	1.0000	UNIDADE	R$ 710.361,2000	R$ 710.361,20
			TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 710.361,20				

TOTAL DO FORNECEDOR:

PUBLIQUE-SE,

Mineiros 20/10/2025

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:87B4F9A5



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025
PROCESSO Nº 2025041453

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS/GO,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, situado à Av. Ino Rezende n° 1.148-1.254 – Setor Cruvinel, Mineiros/GO – Paço Municipal II, Ipê Shopping, neste ato representado por sua Gestor, Sr. **Djan Barbosa de Freitas**, Secretário Municipal de Saúde, assim designado pelo Decreto nº 307/2025, órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, inscrito na OAB nº 22.399, com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025**, **Processo nº 2025041453,** regido pelos Decretos Municipais n° 03 e 04, ambos de janeiro de 2024, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, necessários para os tratamentos de saúde dos pacientes que são atendidos na ortopedia e outras especialidades do município de Mineiros-GO,** conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

NOME:	**FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA**
CNPJ:	**07.071.740/0001-68**
ENDEREÇO:	PRAÇA MÁRIO DEL GIUDICE, 38, CENTRO, VIÇOSA-MG.
CEP:	56570-049
TELEFONE:	(47) 99684-0026
E-MAIL:	gabriela@nectarlicitacoes.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	**WALACE DE OLIVEIRA VELOSO**
CPF:	**096.487.487-30**
RG:	**1843441 SESP-ES**
PROCURADOR:	**GABRIELA PAULA BACKES**
CPF:	**095.236.049-70**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025/2026, e serão devidamente informadas quando da efetiva contratação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 04/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obrigar-se-á:

Efetuar a entrega dos objetos, em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, na FARMÁCIA MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS (Farmácia de Alto Custo) – RUA 3 Nº 179, ESQ. C/ 2ª AVENIDA, CENTRO, MINEIROS-GO, CEP 75.830-040, ou em outro local expressamente indicado, dentro do município, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta, de acordo com a necessidade da Secretaria interessada.

Os itens que forem compatíveis devem apresentar em suas formulações sabor e efervescência.

Os itens 9, 10 e 17 serão aceitos apenas com sabor.

Os itens 4, 9, 10, 13 e 16 deverão ser rotulados conforme receita enviada, que quando de uso contínuo será quantidade para 60 dias e entregue embalados por paciente.

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados da data da entrega do pedido.

Permitir a fiscalização dos serviços referente à entrega, por parte do Município;

Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação;

Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
A falta de quaisquer dos itens não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
Manter endereço, telefones, e-mails e outros meios de comunicação sempre atualizados, devendo comunicar de forma imediata ao Contratante quaisquer mudanças ou alterações feitas nestes.
Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados Capítulo VI, Seção II, artigos 87 e 88 da lei 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes;
Arcar com todas as consequências de erro pelo representante da empresa encarregado de participar da Seção Pública de Lances, de forma que a Contratante não é obrigada a aceitar pedido de cancelamento ou desistência de itens cotados, por alegação da empresa de falha ou erro de funcionário na cotação.
Comunicar ao Fiscal da Contratação, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos objetos, e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos medicamentos.
Cumprir fielmente o que estabelece no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro, de forma que os materiais a serem entregues estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.
Reparar, corrigir, remover as suas expensas, substituir no total ou em parte, objetos que apresentem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes de sua utilização, prazo de validade em desacordo, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para a Contratante.
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela ata, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

CLÁUSULA QUARTA: <u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u>

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
Fiscalizar a Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar/ recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo. **Receber com rótulo conforme receita, quando for o caso**.
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

A ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei n° 14.133/2021 e Decretos municipais n° 03 e 04, ambos de janeiro de 2024, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Os materiais entregues deverão, obrigatoriamente, atender à legislação a eles pertinente.
5.3 A entrega dos materiais ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.
Não há quantidade mínima para pedido por parte da contratante, portanto a contratada deverá efetuar a entrega na quantidade solicitada sob pena de aplicação de penalidades.
Após a entrega, a Secretaria de Saúde terá 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência dos objetos entregues, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos materiais, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Goiás (DOM), podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da NLLC n° 14.133/2021. Em havendo a prorrogação contratual, adotar-se-á para correção, o índice oficial INPC ou outro que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124 da Lei n° 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	FORNECEDOR/ CNPJ	COTAS	PRODUTO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	MODELO	MÉDIA UNIT.	VALOR TOTAL
1	FARMACIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA - CNPJ 07.071.740/0001-68	EXCLUSIVO ME/ EPP	ÁCIDO ACÉTICO 3% - SOLUÇÃO	FRASCO C/ 60ML	FRASCO	12	PROPRIA	MANIPULADO	R$ 24,19	R$ 290,28
2	FARMACIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA - CNPJ 07.071.740/0001-68	EXCLUSIVO ME/ EPP	ÁCIDO ACÉTICO 5% - SOLUÇÃO	FRASCO C/ 60ML	FRASCO	12	PROPRIA	MANIPULADO	R$ 24,19	R$ 290,28
5	FARMACIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA - CNPJ 07.071.740/0001-68	EXCLUSIVO ME/ EPP	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% - SOLUÇÃO	FRASCO C/ 60ML	FRASCO	12	PROPRIA	MANIPULADO	R$ 25,49	R$ 305,88
6	FARMACIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA - CNPJ 07.071.740/0001-68	EXCLUSIVO ME/ EPP	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 70% - SOLUÇÃO	FRASCO C/ 60ML	FRASCO	12	PROPRIA	MANIPULADO	R$ 42,21	R$ 506,52
7	FARMACIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA - CNPJ 07.071.740/0001-68	EXCLUSIVO ME/ EPP	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% - SOLUÇÃO	FRASCO C/ 60ML	FRASCO	12	PROPRIA	MANIPULADO	R$ 46,39	R$ 556,68
8	FARMACIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA - CNPJ 07.071.740/0001-68	EXCLUSIVO ME/ EPP	AZUL DE METILENO 2% - 5ML OU 6ML		FRASCO/AMPOLA	12	PROPRIA	MANIPULADO	R$ 41,16	R$ 493,92
9	FARMACIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA - CNPJ 07.071.740/0001-68	EXCLUSIVO ME/ EPP	BETAÍNA 4,5G - SACHÊ, PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	CAIXA C/ 30 SACHÊS - COM SABOR	CAIXA	24	PROPRIA	MANIPULADO	R$ 64,99	R$ 1.559,76
10	FARMACIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA - CNPJ 07.071.740/0001-68	EXCLUSIVO ME/ EPP	BETAÍNA 9G - SACHÊ, PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	CAIXA C/ 30 SACHÊS - COM SABOR	CAIXA	24	PROPRIA	MANIPULADO	R$ 92,94	R$ 2.230,56
13	FARMACIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA - CNPJ 07.071.740/0001-68	EXCLUSIVO ME/ EPP	DAPSONA 100MG		CAPSULA	720	PROPRIA	MANIPULADO	R$ 2,10	1512
16	FARMACIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA - CNPJ 07.071.740/0001-68	EXCLUSIVO ME/ EPP	GLICOSAMINA 1,5 G + CONDROITINA 1,2 G - SACHÊ, PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	CAIXA C/ 30 SACHÊS - EFERVESCENTE E COM SABOR.	CAIXA	4200	PROPRIA	MANIPULADO	R$ 72,40	304080
17	FARMACIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA - CNPJ 07.071.740/0001-68	EXCLUSIVO ME/ EPP	IODOFÓRMICO 10G	FRASCO C/ 10G - PÓ	FRASCO	12	PROPRIA	MANIPULADO	R$ 45,09	541,08
20	FARMACIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA - CNPJ 07.071.740/0001-68	EXCLUSIVO ME/ EPP	LUGOL 2% - SOLUÇÃO	FRASCO C/ 60ML	FRASCO	12	PROPRIA	MANIPULADO	R$ 34,97	419,64
21	FARMACIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA - CNPJ 07.071.740/0001-68	EXCLUSIVO ME/ EPP	LUGOL 5% - SOLUÇÃO	FRASCO C/ 60ML	FRASCO	12	PROPRIA	MANIPULADO	R$ 41,99	503,88
24	FARMACIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA - CNPJ 07.071.740/0001-68	EXCLUSIVO ME/ EPP	NITRATO DE PRATA 1% - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	COLÍRIO, FRASCO C/ 5ML	FRASCO	120	PROPRIA	MANIPULADO	R$ 112,59	13510,8
26	FARMACIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA - CNPJ 07.071.740/0001-68	EXCLUSIVO ME/ EPP	PAPAINA 3% GEL - 100G	FRASCO OU TUBO C/ 100G - GEL ÁCIDO RESISTENTE	FRASCO	20	PROPRIA	MANIPULADO	R$ 35,51	710,2

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de R$ 327.511,48 (trezentos e vinte e sete mil quinhentos e onze reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observando os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até (90) noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, conforme previsto no parágrafo único do art. 7° do Decreto Municipal n° 04/2024.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, conforme art. 86 §4°, Lei n° 14.133/2021.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 8.2.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 8.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n° 056/2025, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA DÉCIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos, de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue, **em até 30 (trinta) dias a partir de cada entrega** devidamente atestada pelo recebedor autorizado, mediante apresentação da nota fiscal e documentos fiscais correlatos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.
Parágrafo terceiro: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, INPC, ou outro que venha a substituí-lo.
c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva (quando houver), observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

g.1) Por razão de interesse público;

g.2) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

g.3) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:

Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução da ata;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros/GO pelo prazo de até 3 (três) anos, observado o disposto no art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade nos termos e prazos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

• Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

• Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

• Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal.
As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo do(a) servidora Sr.ª **DAMIANE OLIVEIRA BARBOSA RODRIGUES**, inscrita no ***CPF/MF N° 033.132.841-08,*** o qual competirá todas as atribuições pertinentes a função, por meio de Ato de Designação do(a) **Gestor dos Contratos Sr. Djan Barbosa de Freitas,** Secretário Municipal de Saúde de Mineiros/GO, designado pelo Decreto nº 307/2025, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.
Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, 16 de outubro de 2025.

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Mineiros/GO
Contratante

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:ACD8C832